

### EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS – Nº06.006/2022-TP.

A Secretaria de Desenvolvimento Urbano e DESENVOLVIMENTO URBANO E INFRAESTRUTURA, através da Comissão Permanente de Licitação do Governo Municipal de APUIARÉS-CE, com sede à Av: Gomes da Silva, Nº99, Centro, APUIARÉS, Ceará, nomeada pela Portaria nº 18 de 01 de fevereiro de 2022, torna público para conhecimento dos interessados que às **09 horas do dia 27 de julho de 2022**, na sala de reuniões no endereço acima citado, em sessão pública, darão início aos procedimentos de recebimento e abertura de documentos de habilitação e de propostas de preços da licitação na **Modalidade TOMADA DE PREÇOS, do tipo Menor Preço POR LOTE, Contratação sob o Regime de Execução Indireta, Preço Unitário**, sendo o setor interessado a **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE APUIARÉS**, mediante as condições estabelecidas no presente Edital, tudo de acordo com a Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, e Lei Complementar nº 123/2006.

Compõem-se este Edital das partes A e B, como a seguir apresentada:

**PARTE A- Condições para competição, julgamento e adjudicação.** Em que são estabelecidos os requisitos e as condições para competição, julgamento e formalização do contrato.

#### PARTE B – ANEXOS

ANEXO	I	PROJETO BÁSICO
ANEXO	II	Proposta Padronizada
ANEXO	II	Modelo de Recibo de Garantia de Contrato
ANEXO	V	Modelo de Carta Fiança
ANEXO	V	Minuta do Contrato

#### DAS DEFINIÇÕES:

Sempre que as palavras indicadas abaixo ou os pronomes usados em seu lugar aparecerem neste documento de licitação, ou em quaisquer de seus anexos, eles terão o significado determinado a seguir:

A) CONTRATANTE: GOVERNO MUNICIPAL DE APUIARÉS, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE APUIARÉS**.

B) PROPONENTE/CONCORRENTE/LICITANTE - Empresa que apresenta proposta para o objetivo desta licitação.

C) CONTRATADA – Empresa vencedora desta licitação em favor da qual for adjudicado o objeto.

D) CPL – Comissão Permanente de Licitação do Governo Municipal de APUIARÉS.

Cópia do Edital e seus anexos encontra-se a disposição dos interessados no endereço supramencionado, sempre de segunda às sextas-feiras, das 08:00 h às 12:00 h, devendo ser paga a quantia de R\$ 10,00, através de DAM na Tesouraria da Secretaria de Finanças do Município de APUIARÉS pelo custo da reprodução ou pelo site <https://www.tce.ce.gov.br>.

#### 1 – DO OBJETIVO

1.1 - A presente licitação tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O SERVIÇO DE LIMPEZA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE APUIARÉS, TUDO CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO PROJETO BÁSICO E DEMAIS EXIGÊNCIAS DO EDITAL**.

#### 2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO, CREDENCIAMENTO E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL:

2.1 - Poderão participar desta licitação empresas que atuem no ramo, localizada em qualquer Unidade da

Federação, sob a

denominação de sociedades (sociedades em nome coletivo, em comandita simples, em comandita por ações, anônima e limitada) e de sociedades simples (associações e fundações) - exceto sociedade cooperativa devidamente cadastradas na PREFEITURA MUNICIPAL DE APUIARÉS, ou as que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento dos documentos de habilitação e propostas de preços (Art. 22, § 2º, da Lei nº 8.666/93).

2.2 - Não poderão participar licitantes com sócios, diretores, representantes ou responsáveis técnicos em comuns.

2.2.1 - Se antes do início da abertura dos envelopes de habilitação for constatada a comunhão de sócios, diretores, representantes ou responsáveis técnicos entre licitantes participantes, somente uma delas poderá participar do certame.

2.2.2 - Se constatada a comunhão de sócios, diretores, representantes ou responsáveis técnicos entre licitantes participantes após a abertura dos envelopes de habilitação, tornará inabilitadas as referidas empresas, não podendo participar da fase posterior do certame, uma vez que tal fato quebra o sigilo das propostas contrariando o Art. 3º da lei 8.666/93.

2.3 - Não poderão participar desta licitação os interessados que se encontrem em processo de falência ou de recuperação judicial; de dissolução; de fusão, cisão ou incorporação; ou ainda, que estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com o Município de APUIARÉS-Ceará, ou que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, bem como licitantes que se apresentem constituídos na forma de empresas em consórcio.

2.4 - Cada licitante deve apresentar-se com apenas um representante que, devidamente munido de documentação hábil de credenciamento, será o único admitido a intervir nas fases de procedimento licitatório, respondendo assim, para todos os efeitos, por sua representada, devendo ainda, no ato da entrega dos envelopes exibir um documento de identificação com foto expedido por órgão oficial.

2.4.1 Por documento hábil, entende-se:

a) **Procuração pública ou particular específica para a presente licitação**, constituindo o representante, acompanhada de cópia do ato de investidura do outorgante que declare expressamente seus poderes para a devida outorga; Em se tratando de **procuração particular, esta deverá vir com firma reconhecida em Cartório.**

b) Instrumento que comprove a capacidade de representar a empresa, caso o representante não seja o titular.

2.4.2 - Quando o representante for titular da empresa deverá entregar o original ou cópia autenticada do documento que comprove tal condição.

2.5 - A não-apresentação ou incorreção dos documentos de que trata o subitem anterior não implicará na inabilitação da licitante, mas impedirá o representante de se manifestar e responder pela mesma.

2.6 - O interessado em participar deverá conhecer todas as condições estipuladas no presente Edital para o cumprimento das obrigações do objeto da licitação e apresentação dos documentos exigidos. A participação na presente licitação implicará na total aceitação a todos os termos da TOMADA DE PREÇOS e integral sujeição à legislação aplicável, notadamente à Lei 8.666/93, alterada e consolidada.

2.7 - Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o presente edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º do art. 113 da Lei 8.666/93.

2.8 - Decairá do direito de impugnar os termos do edital, o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a **abertura dos envelopes com as propostas**, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

2.9 - A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

2.10 - Somente serão aceitas solicitações de esclarecimentos, providências ou impugnações mediante petição confeccionada em máquina datilográfica ou impressora eletrônica, em tinta não lavável, que preencham os seguintes requisitos:

2.10.1 - O endereçamento ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de APUIARÉS-CE;

2.10.2 - A identificação precisa e completa do autor e seu representante legal (acompanhado dos documentos

comprobatórios) se for o caso, contendo o nome, prenome, estado civil, profissão, domicílio, número do documento de identificação, devidamente datada, assinada e protocolada na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura de APUIARÉS-Ce, dentro do prazo editalício;

2.10.3 - O fato e o fundamento jurídico de seu pedido, indicando quais os itens ou subitens discutidos;

2.10.4 - O pedido, com suas especificações;

2.11 - Caberá ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

2.12 - A resposta do Município de APUIARÉS-CE, será disponibilizada a todos os interessados mediante afixação de cópia da íntegra do ato proferido pela administração no flanelógrafo do Setor de Licitações do Município de APUIARÉS-Ce, constituirá aditamento a estas Instruções.

2.13 - O aditamento prevalecerá sempre em relação ao que for aditado.

2.14 - Acolhida a petição de impugnação contra o ato convocatório que importe em modificação dos termos do edital será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

2.14.1 - Qualquer modificação neste edital será divulgada pela mesma forma que se deu ao texto original, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

### **3. DA HABILITAÇÃO:**

Os interessados habilitar-se-ão para a presente licitação, mediante a apresentação dos seguintes Documentos, os quais serão analisados quanto à sua autenticidade e ao seu prazo de validade:

#### **3.1. RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

3.1.1. a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, acompanhado de todos os aditivos, ou se for o caso do último aditivo consolidado, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhada de documentos de eleição de seus administradores. b) Registro comercial, no caso de empresa individual. c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhadas de prova de diretoria em exercício. d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.

3.1.2 - Cópia(s) autenticada(s) em Cartório da(s) Cédula(s) de Identidade(s) do(s) sócio(s) administrador(es), com poderes para representar a empresa, diretores ou do empresário individual, no caso de sociedade anônima pode ser apresentada a cópia da cédula de identidade de seus administradores, membros de conselho de administração e da diretoria acompanhadas dos atos que os nomearam;

3.1.3 - CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL - CRC emitido pelo Setor de Cadastro da PREFEITURA MUNICIPAL DE APUIARÉS, dentro do prazo de validade ou que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior à data de sessão de recebimento dos envelopes de habilitação e propostas, observada a necessária qualificação.

3.1.4 - Ato de Registro, licença ou Autorização para funcionamento, através de Alvará de funcionamento expedido pelo órgão competente do domicílio ou sede da licitante. (Exigência do artigo 28, V da Lei 8.666/1993)

3.1.4.1 Conceitos explicativos:

a) Autorização: "Autorização é um ato administrativo discricionário, unilateral e precário, "pelo qual o Poder Público torna possível ao pretendente a realização de certa atividade, serviço ou utilização de determinados bens particulares ou públicos, de seu exclusivo ou predominante interesse, que a lei condiciona à aquiescência prévia da Administração " (MEIRELLES, Hely Lopes. Direito Administrativo Brasileiro . 35 ed. São Paulo: Malheiros, 2009, pág 190);

b) Licença: Licença é o ato vinculado, unilateral, pelo qual a Administração faculta a alguém o exercício de uma atividade, uma vez demonstrado pelo interessado o preenchimento dos requisitos legais exigidos". Celso Antônio Bandeira de Mello;

c) Alvará: "Alvará é o instrumento pelo qual a Administrativa Pública confere licença ou autorização para a prática de ato ou exercício de atividade sujeitos ao poder de polícia do Estado. Mais resumidamente, o alvará é

o instrumento de licença ou da autorização. Ele é a forma, o revestimento exterior do ato; a licença e a autorização são o conteúdo do ato". Maria Sylvia Zanella Di Pietro

### **3.2. RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

- 3.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- 3.2.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante;
- 3.2.3. Prova de Regularidade relativa aos Tributos Federais e Dívida Ativa da União (inclusive contribuições sociais), com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014;
- 3.2.4. Prova de Regularidade relativa a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante;
- 3.2.5. Prova de Regularidade relativa a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante;
- 3.2.6. Prova de regularidade relativa ao fundo de garantia por tempo de serviço (FGTS);
- 3.2.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A das Consolidações das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

### **3.3. RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

- 3.3.1 - Certidão Negativa de Falência / Concordata / Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor da sede do Licitante.
- 3.3.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados a mais de 03(três) meses da data de apresentação da proposta, devidamente assinados por contabilista registrado no CRC, bem como por sócio, gerente ou diretor, devidamente averbados na Junta Comercial da sede ou domicílio do fornecedor ou em outro órgão equivalente;
- 3.3.3. Garantia nas mesmas modalidades e critérios previstos no caput e § 1º do Art. 56 da Lei nº 8.666/93, no montante de: para o lote I: R\$ 22.600,00 (vinte e dois mil e seiscentos reais), para o lote II: R\$ 1.700,00 (mil e setecentos reais).
  - 3.3.3.1. A licitante poderá optar por uma das seguintes modalidades de garantia: caução em dinheiro, títulos da dívida pública, seguro garantia, ou por fiança bancária;
    - 3.3.3.1.1. Ao optar por caução em dinheiro, os interessados deverão se dirigir a Unidade Arrecadadora/Tesouraria-Secretaria Municipal de Finanças do município de Apuiarés, sito à Av: Gomes da Silva, nº 99, Centro, Apuiarés, Ceará, para informações Documento de arrecadação Municipal ou depósito conta bancário do banco do Brasil, agência:0926-8, conta corrente:2559-3, conta corrente específica para esta finalidade.
    - 3.3.3.2. Caso a modalidade de garantia recair em títulos da dívida pública, estes deverão vir acompanhados de laudo de autenticidade e de laudo de valor atribuído aos títulos, com valores atualizados expedidos pela Comissão de Valores Mobiliários do Banco Central do Brasil, há no máximo um ano, a ser contado do dia da abertura do certame.
    - 3.3.3.3. Caso a modalidade de garantia escolhida seja a fiança bancária, o licitante entregará o documento no original fornecido pela instituição que a concede, do qual deverá obrigatoriamente, constar:
      - 3.3.3.3.1 Beneficiário: PREFEITURA MUNICIPAL DE APUIARÉS.
      - 3.3.3.3.2. Objeto: Garantia da participação na TOMADA DE PREÇOS nº06.006/2022-TP.
      - 3.3.3.3.3. Valor: 1% (um por cento) do valor estimado.
      - 3.3.3.3.4. Prazo de validade: 120 (cento e vinte) dias.
    - 3.3.3.4. Caso a modalidade de garantia seja seguro garantia, o licitante deverá fazer a comprovação da apólice ou de documento hábil expedido pela seguradora, cuja vigência será de, no mínimo, 60 (sessenta) dias contados a partir da data do recebimento dos envelopes;
    - 3.3.3.5. A liberação de qualquer das garantias somente será feita, para o(s) licitante(s) inabilitado(s), após concluída a fase de habilitação, e, para as demais, somente após o encerramento de todo o processo licitatório;
    - 3.3.3.6. A garantia da proposta poderá ser executada;
      - a) se o licitante retirar sua proposta comercial durante o prazo de validade da mesma;

- b) se o licitante não firma o contrato;
- c) se o licitante não fornecer a Garantia Contratual.

### **3.4. RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

#### **3.4.1 - CAPACITAÇÃO TÉCNICA OPERACIONAL**

3.4.1.1 - Certidão de Registro e Quitação de Pessoa Jurídica junto ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA, que conste responsável (eis) técnico(s) com aptidão para desempenho de atividade pertinente ao objeto da licitação.

3.4.1.2 - Indicação do aparelhamento/equipamento técnico necessário para realização do objeto da licitação em conformidade com a exigência mínima de aparelhamento/equipamento técnico relacionados no Anexo I do edital, apresentando relação explícita dos mesmos, e da declaração formal de sua disponibilidade, devidamente assinada pelo representante legal da empresa, sob as penas cabíveis. Os equipamentos relacionados não poderão encontrar-se vinculados a outro contrato, enquanto estiver em vigor o contrato relativo ao objeto desta licitação.

3.4.1.3 - Atestado firmado pela SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E INFRAESTRUTURA, Setor de engenharia, que o profissional responsável técnico da empresa efetuou visita prévia ao local onde se realizarão os serviços/obra ou Declaração formal assinada pelo licitante, ou por seu representante legal, sob as penalidades da lei, de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras com o órgão licitador;

3.4.1.3.1 - A visita deverá ser agendada junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E INFRAESTRUTURA, e somente será válida se realizada pelo(s) profissional(is) responsável(is) técnico(s) devidamente da empresa.

3.4.1.4 - Certificado de Regularidade referente à Comprovação de Cadastramento da Licitante no "CADASTRO TÉCNICO DE ATIVIDADES E INSTRUMENTOS DE DEFESA AMBIENTAL" ou "CADASTRO TÉCNICO DE ATIVIDADES POTENCIALMENTE POLUIDORAS ou UTILIZADORAS DE RECURSOS AMBIENTAIS", na forma da Lei Federal nº. 6.938, de 31 de agosto de 1981, fornecido pelo IBAMA.

3.4.1.5 – Licenciamento que se enquadre no grupo de Coleta, Transporte, Armazenamento e Tratamento de Resíduos Sólidos e Produtos, emitida por órgão de licenciamento ambiental municipal, estadual (SEMACE – Superintendência Estadual do Meio Ambiente) ou nacional (IBAMA – Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis).

#### **3.4.2 - CAPACITAÇÃO TÉCNICA PROFISSIONAL**

3.4.2.1 - Indicação do pessoal técnico adequado e disponível para a realização do objeto da licitação, bem como a qualificação profissional de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos.

3.4.2.2 - Apresentar comprovação da licitante de possuir em seu quadro permanente, na data prevista no preâmbulo deste Edital, profissional de nível superior, devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de no mínimo de 01 (um) atestado ou certidão de responsabilidade técnica, com o respectivo acervo expedido pelo CREA, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) ter o(s) profissional(is), obras ou serviços de engenharia de características técnicas similares as do objeto ora licitado, atinentes às respectivas parcelas de maior relevância, não se admitindo atestado(s) de fiscalização ou supervisão de obras/serviços.

3.4.2.3- Entende-se, para fins deste edital, como pertencente ao quadro permanente: sócio, diretor ou



responsável técnico.

3.4.2.3.1 - A comprovação de vinculação ao quadro permanente da licitante será feita:

- a) Para sócio, mediante a apresentação do contrato social ou estatuto social e aditivos.
- b) Para diretor, mediante a apresentação da ata de eleição e posse da atual diretoria, devidamente registrada junto ao órgão competente.
- c) Se o responsável técnico não for sócio e/ou diretor da empresa, a comprovação será atendida mediante a apresentação da cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) devidamente assinada ou Contrato de Prestação de Serviço celebrado de acordo com a legislação civil comum.

3.4.2.3.2 - Para fins da comprovação de que trata este subitem são consideradas parcelas de maior relevância os itens discriminados no ANEXO I.

3.4.2.4 - O profissional responsável técnico apresentado no ACERVO DE CAPACIDADE TÉCNICA anexado pela licitante, deverá obrigatoriamente constar na certidão de registro de quitação de pessoa jurídica junto ao CREA, e participar permanentemente dos serviços objeto desta licitação.

3.4.2.4.1 - Compromisso de participação do pessoal técnico qualificado, no qual os profissionais indicados pela proponente para fins de comprovação de capacitação técnica, declarem que participarão, permanentemente, a serviço da proponente, das obras objeto desta licitação, que deverá vir com firma reconhecida em cartório para comprovar a veracidade das informações.

### 3.5. OUTROS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

3.5.1 - Declaração de que, em cumprimento ao estabelecido na Lei n.º 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

3.5.2 - Declaração expressa do responsável legal do licitante, de que não existe superveniência de fato impeditivo da habilitação ou redução na sua capacidade financeira que venha a afetar as exigências contidas no edital.

3.5.3 - Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte (ME ou EPP), nos termos da Lei Complementar N.º 123/06, para que estas possam gozar dos benefícios previstos na referida Lei é necessário apresentação de **Certidão de Enquadramento/Reenquadramento de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte** expedida pela Junta Comercial da Sede da Licitante e/ou **Declaração de Enquadramento/Reenquadramento de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte** devidamente arquivada na Junta Comercial da Sede da Licitante, nos termos do Art. 3º da Lei Complementar 123/06 e na Instrução Normativa n.º 10, de 05/12/2013 do Departamento de Registro Empresarial e Integração - DREI.

3.5.3.1. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte (ME ou EPP) que possua restrição fiscal, quanto aos documentos exigidos neste certame, deverá apresentar a declaração de que consta a restrição fiscal e que se compromete em sanar o vício, no prazo de 05 (cinco) dias úteis conforme dispõe o art. 43, §1º da Lei Complementar N.º 123/06.

3.6 - Para a microempresa ou empresa de pequeno porte, que apresentou a declaração exigida no item anterior, a comprovação de regularidade fiscal somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.

3.7 - As microempresas e empresas de pequeno porte, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição

3.7.1 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

3.7.2 - A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

3.8. A documentação apresentada integrará os autos do processo e não será devolvida. Toda a Documentação deverá estar atualizada nos termos da legislação vigente;

3.8.1 - Todos os documentos necessários à participação na presente licitação deverão ser apresentados em uma única via original ou cópia autenticada em Cartório.

3.8.2 - Cada face de documento reproduzida deverá corresponder a uma autenticação, ainda que diversas reproduções sejam feitas na mesma folha, todos perfeitamente legíveis.

3.8.3 - Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração das propostas de preço.

3.8.4 - Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à habilitação, à proposta de preço e seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil.

3.8.5 - Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame licitatório, apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil, por tradutor juramentado.

3.8.6 - Caso o documento apresentado seja expedido por instituição que regulamente a disponibilização do documento pela Internet, a CPL poderá verificar a autenticidade do mesmo através de consulta eletrônica.

3.8.7 - Caso o documento apresentado seja expedido por instituição pública que esteja com seu funcionamento paralisado no dia de recebimento dos envelopes, a licitante deverá, sob pena de ser inabilitada, apresentar o referido documento constando o termo final de seu período de validade coincidindo com o período da paralisação e deverá, quando do término da paralisação, sob pena de ser inabilitada supervenientemente, levar o documento à CPL nas condições de autenticação exigidas por este edital, para que seja apensado ao processo de licitação. Caso o processo já tenha sido enviado ao órgão de origem da licitação, deverá a licitante levá-lo a esta instituição para que o mesmo se proceda.

3.8.8 - Os documentos de habilitação exigidos, quando não contiverem prazo de validade expressamente determinado ou exigidos neste edital, não poderão ter suas datas de expedição superiores a 60 (sessenta) dias anteriores a data de abertura da presente licitação.

3.8.9 - Os documentos apresentados, cópias ou originais, deverão conter todas as informações de seu bojo legíveis e inteligíveis, sob pena de os mesmos serem desconsiderados pela Comissão Permanente de Licitação.

3.9 - Os licitantes que apresentarem documentos de habilitação em desacordo com as descrições do item 3 deste edital serão eliminados e não participarão da fase subsequente do processo licitatório.

3.10 - Somente será aceito o documento acondicionado no envelope "A", não sendo admitido posteriormente o recebimento de qualquer outro documento, nem permitido à licitante fazer qualquer adendo em documento entregue à Comissão, QUE REQUER, SE POSSÍVEL, QUE OS DOCUMENTOS NÃO SEJAM APRESENTADOS EM FORMA DE ESPIRAL, UMA VEZ QUE TAL PROCEDIMENTO DANIFICA AS ESTRUTURAS DOS MESMOS, DIFICULTANDO O SEU ARQUIVAMENTO.

3.11 - A Comissão poderá, também, solicitar original de documento já autenticado, para fim de verificação, sendo a empresa obrigada apresentá-lo no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas contados a partir da solicitação, sob pena de, não o fazendo, ser inabilitada.

3.12 - A solicitação feita durante a sessão de habilitação deverá ser registrada em Ata.

3.13 - A CPL sugere que a documentação seja apresentada obedecendo-se a ordem acima requerida, item a item, carimbada e assinada pelo titular ou responsável pela firma licitante, sendo endereçada e encaminhada à Comissão Permanente de Licitação, em envelope lacrado, contendo a seguinte inscrição:

**AO GOVERNO MUNICIPAL DE APUIARÉS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TOMADA DE PREÇOS Nº. 06.006/2022-TP  
ENVELOPE "A" - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

## RAZÃO SOCIAL:

### 4 – DA PROPOSTA DE PREÇO

4.1- Será aceito apenas um único envelope contendo as propostas de preços, devidamente lacrado, apresentado juntamente com o envelope de documentação, sobrescrito:

**AO GOVERNO MUNICIPAL DE APUIARÉS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TOMADA DE PREÇOS N.º 06.006/2022-TP  
ENVELOPE "B" - PROPOSTA COMERCIAL  
RAZÃO SOCIAL:**

4.2 - As propostas de preços deverão ser confeccionadas em única via, em papel timbrado, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, com Nome/Razão Social e endereço do proponente, datadas, assinadas ou rubricadas em todas as folhas pelo representante legal e pelo responsável técnico da licitante, devidamente qualificados no processo licitatório.

4.2.1 – Na proposta de preços deverá constar os seguintes dados:

- a) Serviços a serem executados, iguais ao objeto desta licitação, conforme Anexos I e II;
- b) Preço Global por quanto a licitante se compromete a executar os serviços objeto desta Licitação, expresso em reais em algarismo e por extenso;
- c) Prazo de validade da Proposta, que será de, no mínimo, **60 (sessenta) dias**;
- d) Prazo de execução dos serviços que será de 12 meses.

4.2.2 - A proposta deverá ser elaborada de forma detalhada, contendo de cada item a especificação do Grupo/Subgrupo/Serviço, a quantidade, a unidade, o preço unitário e total, e o global do orçamento por extenso, e ainda com:

4.2.2.1 - **Planilha de Composição de Preços Unitários**, para cada serviço constante do orçamento apresentado, contendo todos os insumos e coeficientes de produtividade necessários à execução de cada serviço, quais sejam equipamentos, mão-de-obra, totalização de encargos sociais, insumos, transportes, BDI, totalização de impostos e taxas, e quaisquer outros necessários à execução dos serviços.

4.2.2.2 - **Composição analítica da taxa de B.D.I.** (Benefícios e Despesas Indiretas).

4.2.2.3 - **Composição de Encargos Sociais** de sua proposta de preços.

4.3 - No caso de erro na coluna UNIDADE, a Comissão considerará como correta a Unidade expressa no Orçamento do GOVERNO MUNICIPAL DE APUIARÉS para o item conforme constante do Anexo I.

4.4 - Os valores contidos nas propostas serão considerados em moeda corrente nacional (REAL) mesmo que não contenham o símbolo da moeda (R\$).

4.5 - Os preços constantes da proposta da licitante deverão conter apenas duas casas decimais após a vírgula, cabendo ao licitante proceder ao arredondamento ou desprezar os números após as duas casas decimais dos centavos.

4.6 - Independente de declaração expressa, fica subentendida que no valor proposto estão incluídas todas as despesas necessárias à execução dos serviços, inclusive as relacionadas com:

4.6.1 - materiais, equipamentos e mão-de-obra;

4.6.2 - carga, transporte, descarga e montagem;

4.6.3 - encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e outros;

4.6.4 - tributos, taxas e tarifas, emolumentos, licenças, alvarás, multas e/ou qualquer infrações;

4.6.5 - seguros em geral, bem como encargos decorrentes de fenômenos da natureza, da infortúnica e de responsabilidade civil para quaisquer danos e prejuízos causados à Contratante e/ou a terceiros, gerados direta ou indiretamente pela execução dos serviços;

4.7 - O serviço será contratado por **MENOR PREÇO GLOBAL - EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO**.

4.8 – No caso de **empreitada por valor unitário**, os valores unitários, total e global da proposta, não poderão ser superiores aos especificados no **ANEXO I – Orçamento Básico** elaborado por engenheiro civil do Município, já no caso de **empreitada por valor global**, os valores da etapas/parcelas, não poderão ser superiores aos especificados no **ANEXO I – cronograma físico-financeiro** elaborado por engenheiro civil do



Município.

**4.9 - Será desclassificada a proposta que:**

4.9.1 - Contiver vícios ou ilegalidades, for omissa ou apresentar irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

4.9.2 - Estiver em desacordo com as exigências do presente Edital, em especial ao seu item 4;

4.9.3 - Contiver oferta de vantagem não prevista no Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido, ou apresentar preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes;

4.9.4 - Apresentar preços unitários ou globais simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração;

4.9.5 - Apresentar preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade, através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato;

4.9.5.1 - Considera-se manifestamente inexequível a proposta cujo valor global proposto seja inferior a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

a) Média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração, ou

b) Valor orçado pela Administração.

4.9.5.2 - Nessa situação, será convocado o licitante no prazo de 03 (três) dias úteis para comprovar a viabilidade dos preços constantes em sua proposta, conforme parâmetros do artigo 48, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993, sob pena de desclassificação.

## 5 - DOS PROCEDIMENTOS

5.1 - Os envelopes "A" - Documentação e "B" - Proposta, todos fechados, serão recebidos pela Comissão no dia, hora e local definidos no preâmbulo deste Edital.

5.2 - Após, o Presidente da Comissão receber os envelopes "A" e "B" e declarar encerrado o prazo de recebimento dos envelopes, nenhum outro será recebido e nem serão aceitos documentos outros que não os existentes nos referidos envelopes.

5.3 - Em seguida, serão abertos os envelopes contendo os documentos exigidos para fins de habilitação. A Comissão examinará os aspectos relacionados com a suficiência, a formalidade, a idoneidade e a validade dos documentos, além de conferir se as cópias porventura apresentadas estão devidamente autenticadas em Cartório.

5.4 - Os documentos de habilitação serão rubricados pelos membros da Comissão, em seguida postos à disposição dos prepostos das licitantes para que os examinem e os rubriquem.

5.5 - A Comissão examinará possíveis apontamentos feitos por prepostos das licitantes, manifestando-se sobre o seu acatamento ou não.

5.6 - Se presentes os prepostos das licitantes à sessão, o Presidente da Comissão fará diretamente a intimação dos atos relacionados com a habilitação e inabilitação das licitantes, fundamentando a sua decisão registrando os fatos em ata. Caberá aos prepostos das licitantes declararem intenção de interpor recurso, a fim de que conste em ata e seja aberto o prazo recursal. Os autos do processo estarão com vista franqueada ao interessado na presença da Comissão.

5.7 - Caso não estejam presentes à sessão os prepostos das licitantes, a intimação dos atos referidos no item anterior será feita através da Imprensa Oficial ou de outro meio de comunicação, para querendo, interpor recurso da decisão da Comissão, iniciando-se no dia útil seguinte à publicação, o prazo de 05 (cinco) dias úteis previsto em lei para a entrega à Comissão das razões e contra razões de recursos a serem interpostos pelos recorrentes. A sessão será suspensa.

5.8 - Decorridos os prazos e proferida a decisão sobre os recursos interpostos, a Comissão marcará a data e horário em que dará prosseguimento ao procedimento licitatório, cuja comunicação às licitantes será feita com a antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas da data marcada, através da Imprensa Oficial ou de outro meio de comunicação.

5.9 - Inexistindo recurso, ou após proferida a decisão sobre recurso interposto, a Comissão dará prosseguimento ao procedimento licitatório. Inicialmente, será devolvido ao preposto da licitante inabilitada mediante recibo, o envelope fechado que diz conter a Proposta e demais documentos.

5.10 - Na ausência de qualquer preposto de licitante, a Comissão manterá em seu poder o referido envelope, que deverá ser retirado pela licitante no prazo de 30 (trinta) dias contados da data referida no aviso que marca a data da sessão de prosseguimento do procedimento licitatório.

5.11 - Será feita, em seguida, a abertura do Envelope "B". A Comissão conferirá se foram entregues no referido envelope a Proposta.

5.12 - Em seguida, a Comissão iniciará o JULGAMENTO. Inicialmente, serão examinados os aspectos formais da Proposta. O não atendimento a pelo menos uma das exigências deste Edital será motivo de DESCLASSIFICAÇÃO da proposta.

5.12.1 - A Comissão não considerará como erro as diferenças por ventura existentes nos centavos, decorrentes de operações aritméticas, desde que o somatório das diferenças nos centavos não ultrapasse o valor em real correspondente a **0,1 (zero vírgula um por cento) do valor global da proposta da licitante.**

5.13 - A Comissão fará, então, o ordenamento das propostas das demais licitantes não desclassificadas pela ordem crescente dos preços nelas apresentados;

5.14 - No caso de empate entre duas ou mais propostas classificadas, o desempate se fará por sorteio, em sessão pública, para o qual todos os licitantes serão convocados, ou na mesma sessão de julgamento das propostas, observadas as condições de preferência para a microempresa e empresa de pequeno porte.

5.15 - Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, que apresentaram a declaração que comprova esta condição exigida neste edital.

5.16 - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

5.17 - ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

5.17.1 - a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, ficando obrigada a apresentar a proposta adequada com todas as exigências do item 04 do presente edital no prazo 02 (dois) úteis sob pena de decair o direito a contratação;

5.17.2 - não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 5.16, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

5.17.3 - no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no item 5.16, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.17.4 - Na hipótese da não-contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

5.17.5 - O disposto nos itens 5.15, 5.16 e 5.17 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

5.18 - A Comissão, após os procedimentos previstos nos itens anteriores deste capítulo, suspenderá a sessão a fim de que seja lavrada Ata a ser assinada pelos membros da Comissão e pelos prepostos dos licitantes que participam da licitação.

5.19 - Se presentes os prepostos das licitantes à sessão, o Presidente da Comissão fará diretamente a intimação dos atos relacionados com o julgamento das propostas, fundamentando a sua decisão e registrando os atos em ata. Caberá aos prepostos das licitantes se manifestarem sobre a intenção de interpor ou não recurso, a fim de que conste em ata e seja aberto o prazo recursal. Os autos do processo estarão com vista franqueada ao interessado ou interessados na presença da Comissão.

5.20 - Caso não estejam presentes à sessão os prepostos das licitantes, a intimação dos atos referidos no item anterior será feita através da Imprensa Oficial ou de outro meio de comunicação, iniciando-se no dia útil seguinte à publicação, o prazo de 05 (cinco) dias úteis previsto em lei para a entrega a Comissão das razões de recursos a serem interpostos pelos recorrentes. A sessão será suspensa.

5.21 - As dúvidas que surgirem durante as reuniões serão esclarecidas pelo Presidente da Comissão, na

presença dos prepostos das licitantes.

5.22 - À Comissão é assegurado o direito de suspender qualquer sessão e marcar seu reinício para outra ocasião, fazendo constar esta decisão da Ata dos trabalhos. No caso, os envelopes ainda não abertos deverão ser rubricados pelos membros e se possível por, no mínimo 02 (dois) prepostos de licitantes presentes.

5.23 - A Comissão poderá, para analisar os Documentos de Habilitação, as Propostas e os Orçamentos, solicitar pareceres técnicos e suspender a sessão para realizar diligências a fim de obter melhores subsídios para as suas decisões.

5.24 - Todos os documentos ficam sob a guarda da Comissão Permanente de Licitação, até a conclusão do procedimento.

5.25 - No caso de decretação de feriado que coincida com a data designada para entrega dos envelopes "A" e "B" e suas aberturas, esta licitação se realizará no primeiro dia útil subsequente, na mesma hora e mesmo local, podendo, no entanto, a Comissão definir outra data, horário e até local, fazendo a publicação através da Imprensa Oficial ou de outro meio de comunicação.

5.26 - A Comissão não considerará qualquer oferta de vantagens não prevista neste Edital, nem preço ou vantagem baseada nas propostas das demais licitantes.

5.27 - Ocorrendo discrepância entre qualquer preço numérico ou por extenso, prevalecerá este último.

5.28 - Quando todas as licitantes forem inabilitadas ou todas as propostas forem desclassificadas, em não havendo intenção de interposição de recurso por parte de licitante, a Comissão poderá fixar às licitantes, prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas nos termos do art. 48 da Lei n.º 8.666/93.

5.29 - Abertos os envelopes contendo as Propostas, após concluída a fase de habilitação, não cabe desclassificar a proposta por motivo relacionado com a habilitação, salvo em razão de fato superveniente ou só conhecido após o julgamento.

## 6 - DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

6.1 - A Comissão emitirá relatório contendo o resultado do JULGAMENTO deste Edital, com classificação das licitantes, que estará assinado pelos membros que dela participaram.

6.2 - A Homologação desta licitação e a Adjudicação do seu objeto em favor da licitante cuja proposta de preços seja vencedora são da competência do Gestor da Secretaria Municipal de DESENVOLVIMENTO URBANO E INFRAESTRUTURA.

6.3 - A Administração Pública Municipal, se reserva o direito de não homologar e revogar a presente licitação, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, mediante parecer escrito e fundamentado sem que caiba a qualquer das licitantes o direito.

## 7 - DO CONTRATO E DA GARANTIA CONTRATUAL

7.1 - O Município de APUIARÉS-CE, através da Secretaria Municipal de DESENVOLVIMENTO URBANO E INFRAESTRUTURA e a licitante vencedora desta licitação assinarão contrato, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da convocação para este fim expedida pela Contratante sob pena de decair do direito à contratação.

7.2 - A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pelo órgão contratante, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a a multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da obra ou serviço constante de sua proposta de preços.

7.3 - A execução do Contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por representante da Secretaria Municipal de DESENVOLVIMENTO URBANO E INFRAESTRUTURA e terá como gerente de contrato o servidor devidamente designado.

7.4 - Será celebrado instrumento de Contrato, conforme minuta anexa, a presente Tomada de Preços, que deverá ser assinado pelas partes no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir da data de convocação encaminhada à licitante vencedora.

7.5 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o "Termo de Contrato" no prazo estabelecido no subitem anterior, caracterizará o descumprimento total da obrigação, ficando sujeita às penalidades previstas

no item 20.1, sub-alínea "b.1" do Edital;

7.6- Considera-se como parte integrante do Contrato, os termos da Proposta Vencedora e seu Anexo, bem como os demais elementos concernentes à licitação que serviram de base ao processo licitatório.

7.7- O prazo de convocação a que se refere o subitem 9.1, poderá ter uma única prorrogação com o mesmo prazo, quando solicitado pela licitante, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

7.8- É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o "Termo de Contrato" no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, obedecendo a ordem de classificação estabelecida pela Comissão, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro colocado ou revogar a licitação consoante prevê a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

## 08- DOS PRAZOS

08.1- Os serviços objeto desta licitação deverão ser executados e concluídos pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações.

08.2- Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificados no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e aceitos pela Secretaria de competência, não serão considerados como inadimplemento contratual.

## 09.0 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

09.1- A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

09.2- Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual, bem como o pagamento das taxas e impostos, empregados e demais despesas necessárias ao bom andamento dos serviços;

09.3- Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

09.4- Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais /Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

9.5- O gestor de contrato deverá seguir algumas orientações e/ou recomendações relacionadas à fiscalização de contratos com o objeto de Coleta de Resíduos Sólidos Urbanos.

a) A designação do gestor e do fiscal ou somente do fiscal para o contrato é um ato vinculado à execução contratual por força da legislação e não ato discricionário da Administração;

b) O fiscal deve ter formação profissional nas áreas de engenharia civil, ambiental, sanitária ou outra área que tenha habilitação legal para atuação pertinente ao objeto do contrato;

c) Importante durante a execução contratual a manutenção de controles sobre os itens do contrato que servirão de dados estatísticos para futuras contratações tais como tempo de coleta por roteiro, consumos de combustíveis, consumo de pneus, dentre outros tidos como importantes para o projeto básico da contratação;

d) A fiscalização deve controlar e monitorar a quantidade de resíduos coletados, de preferência por roteiro de coleta. Este controle é necessário independentemente do tipo de contratação, ou seja, se por preço fixo, se por quantidade por quilômetro ou se por quantidade apenas ou ainda um sistema misto;

e) O controle descrito acima é importante para:

- Atendimento ao disposto no inciso III do Art. 19 da Lei Federal 12.305/201 (Política Nacional dos Resíduos Sólidos);

- Justificar e/ou atestar adequadamente as medições dos serviços prestados caso a contratação seja por esta unidade;

- Subsidiar futuros dimensionamentos de frota e roteiros de coleta;

- Subsidiar pareceres técnicos visando a elaboração de aditivos que buscam o reequilíbrio econômico inicialmente contratado;

## 10 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1- Executar o objeto do Contrato de conformidade com as condições e prazos estabelecidos nesta Tomada de Preços, no Termo Contratual e na proposta vencedora do certame;

10.2- Manter durante toda a execução do objeto contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações; todas as licenças, autorizações e alvarás ambientais, em especial: Licença de Operação da SEMACE – Superintendência Estadual de Meio Ambiente, para execução dos serviços, A licitante deverá apresentar licença de operação para transporte dos resíduos sólidos; Cadastros técnico federal emitido pelo IBAMA; Certificado de Índice de Fumaça expedido pela SEMACE – Superintendência Estadual de Meio Ambiente, segundo fundamentação na Resolução do CONTRAN Nº 510/77, no Decreto Estadual Nº 20764/90, de 08 de junho de 1990, na Portaria da SEMACE Nº 136/07, 10 de outubro de 2007, na lei Estadual Nº 12.274, de 05 de abril de 1994 e na Lei Estadual Nº 12.494, de 04 de outubro de 1995, exigível conforme o lote vencido na licitação.

10.3- Utilizar profissionais devidamente habilitados na execução do objeto contratual;

10.4- Substituir os profissionais nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não se prejudiquem o bom andamento e a boa prestação dos serviços;

10.5- Facilitar a ação da FISCALIZAÇÃO na inspeção dos serviços, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;

10.6- Providenciar a imediata correção das deficiências e/ ou irregularidades apontadas pela Contratante;

10.7- Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo também de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho, etc., ficando excluída qualquer solidariedade da Prefeitura Municipal de APUIARÉS, por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da CONTRATADA, com referência às suas obrigações, não se transfere a Prefeitura Municipal de APUIARÉS;

10.8- Responder, pecuniariamente, por todos os danos e/ou prejuízos que forem causados à União, Estado, Município ou terceiros, decorrentes da prestação dos serviços.

10.9- A CONTRATADA ficará responsável pelos custos com motoristas, abastecimentos e manutenções dos referidos veículos, inclusive substituições em caso de problemas mecânicos.

## 11.0 DA DURAÇÃO DO CONTRATO

11.1- O contrato terá um prazo de vigência a partir da data da assinatura do contrato pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos na Lei nº 8.666, de 21 de julho de 1993 e alterações posteriores.

## 12.0 DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

14.1- A fatura relativa aos serviços mensalmente prestados deverá ser apresentada à Secretaria de competência, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente à realização dos serviços, para fins de conferência e atestação da execução dos serviços.

14.2- A fatura constará dos serviços efetivamente prestados no período de cada mês civil, de acordo com o quantitativo efetivamente realizado no mês.

## 15.0 DOS PAGAMENTOS

15.1 - A fatura relativa aos serviços executados no período de cada mês civil, cujo valor será apurado através de medição, deverá ser apresentada à SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE APUIARÉS, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente a realização dos serviços, para fins de conferência e atestação.

15.2 - A CONTRATADA se obriga a apresentar junto à fatura dos serviços prestados, cópia da quitação das seguintes obrigações patronais referente ao mês anterior ao do pagamento:

a) recolhimento das contribuições devidas ao INSS (parte do empregador e parte do empregado), relativas aos empregados envolvidos na execução do objeto deste instrumento;

b) recolhimento do FGTS, relativo aos empregados referidos na alínea superior;

c) comprovante de recolhimento do PIS e ISS, quando for o caso, dentro de 20 (vinte) dias a partir do recolhimento destes encargos.

15.3 - Os pagamentos serão efetuados, mediante a apresentação da fatura, nota fiscal de serviços, medições e recibo, até 30 (trinta) dias após a sua certificação pela SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE APUIARÉS.

15.4 - Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das suas responsabilidades contratuais, nem implicará na aprovação definitiva dos serviços executados, total ou parcialmente.

15.5 - Ocorrendo erro na fatura ou outra circunstância que desaconselhe o pagamento, a CONTRATADA será cientificada, a fim de que tome providências.

15.6 - Poderá a CONTRATANTE sustar o pagamento da CONTRATADA nos seguintes casos:

a) quando a CONTRATADA deixar de recolher multas a que estiver sujeita, dentro do prazo fixado;

b) quando a CONTRATADA assumir obrigações em geral para com terceiros, que possam de qualquer forma prejudicar a CONTRATANTE;

c) inadimplência da CONTRATADA na execução dos serviços.

15.7 - O Contrato não será reajustado antes de decorrido 01 (um) ano da sua assinatura, circunstância na qual poderá ser aplicado o índice utilizado para a construção civil previsto pela Fundação Getúlio Vargas – FGV.

15.7.1 – No cálculo dos reajustes se utilizará a seguinte fórmula:

$$R = V \left[ \frac{I - I_0}{I_0} \right]$$

R = Valor do reajuste procurado;

V = Valor contratual dos serviços a serem reajustados;

I<sub>0</sub> = Índice inicial - refere-se ao mês da apresentação da proposta;

I = Índice final - refere-se ao mês de aniversário anual da proposta.

OBSERVAÇÃO: O FATOR deve ser truncado na quarta casa decimal, ou seja, desprezar totalmente da quinta casa decimal em diante.

15.8 – Poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do serviço, desde que objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, nos termos do Art. 65, Inciso II, alínea "d" da Lei 8.666/93, devendo ser formalizado através de ato administrativo.

15.9 – Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(Tx / 100)}{365}$$

Tx = IPCA (IBGE)

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

## 16 - DAS MULTAS

16.1 - A Contratante poderá aplicar as seguintes multas:

16.1.1 - 0,05% (cinco centésimos por cento) sobre o valor da etapa, por dia que esta exceder o prazo de entrega previsto no cronograma físico, salvo quanto ao último prazo parcial, cuja multa será compreendida na penalidade por inobservância do prazo global;

16.1.2 - 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor global do Contrato, por dia que exercer ao prazo contratual;

16.1.3 - 20% (vinte por cento) do valor total do Contrato, na hipótese de rescisão do Contrato por culpa da Contratada, sem prejuízos de outras penalidades previstas em lei;

16.1.4 - 0,0001% (um décimo milésimo por cento) sobre o valor global do Contrato por descumprimento às recomendações estabelecidas neste Edital ou no Contrato, conforme o caso;

16.1.5 - 10% (dez por cento) do valor global do Contrato, se a Contratada transferir a execução dos serviços a terceiros, no todo ou em parte, sem prévia autorização escrita da SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE APUIARÉS;

16.1.6 - 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, se a Contratada recusar-se em corrigir qualquer serviço rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição.

16.2 - Da aplicação de multa será a Contratada notificada pela Administração Municipal, tendo, a partir da notificação, o prazo de 10 (dez) dias para recolher a importância correspondente na Tesouraria do Governo Municipal. O pagamento dos serviços não será efetuado à Contratada se esta deixar de recolher multa que lhe for imposta.

16.3 - A multa aplicada por descumprimento do prazo global será deduzida do pagamento da última parcela e as multas por infrações de prazo parciais serão deduzidas, de imediato, dos valores das prestações a que correspondam.

16.4 - Os valores resultantes das multas aplicadas por descumprimento de prazos parciais serão devolvidos por ocasião do recebimento definitivo dos serviços, se a Contratada, recuperando os atrasos verificados em fases anteriores do Cronograma Físico, entregar os serviços dentro do prazo global estabelecido.

16.5 - A licitante adjudicatária que se recusar, injustificadamente, em firmar o Contrato dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da notificação que lhe será encaminhada, estará sujeita à multa de 5% (cinco por cento) do valor total adjudicado, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, por caracterizar descumprimento total da obrigação assumida.

16.6 - Todas as multas poderão ser cobradas cumulativamente ou independentemente.

## **17.0 DOS ACRÉSCIMOS E/OU SUPRESSÕES AO CONTRATO**

17.1 - A Contratante reserva-se o direito de, a qualquer tempo, introduzir modificações ou alterações no projeto, plantas e especificações.

17.2 - Caso as alterações ou modificações impliquem aumento ou diminuição dos serviços que tenham preços unitários cotados na proposta, valor respectivo, para efeito de pagamento ou abatimento, será apurado com base nas cotações apresentadas no orçamento.

17.3 - Caso as alterações e ou modificações não tenham no orçamento da licitante os itens correspondentes com os seus respectivos preços unitários, serão utilizados os preços unitários constantes da tabela de preços utilizada pelo Governo Municipal de APUIARÉS, aplicando-se o mesmo percentual de desconto de sua proposta em relação ao orçamento básico do Município.

17.4 - Ao Governo Municipal de APUIARÉS caberá o direito de promover acréscimos ou supressões nas obras ou serviços, que se fizerem necessários, até o limite e nos termos do art. 65, parágrafo 1º, da Lei nº 8.666/93.

17.5 - Caso haja acréscimo ou diminuição no volume dos serviços este será objeto de Termo Aditivo ao contrato, após o que será efetuado o pagamento, calculado nos termos dos itens 8.2 e 8.3.

17.6 - O presente contrato poderá ser alterado, nos casos previstos no artigo 65 da Lei Nº 8.666/93, desde que haja interesse da Administração, com a apresentação das devidas justificativas.

## **18- DAS RESCISÕES CONTRATUAIS**

18.1- A rescisão contratual poderá ser:

18.2- Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVIII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

- 18.3- Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;
- 18.4- Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa do CONTRATADO, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;
- 18.5- A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93.

#### 18.0 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1- Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas à prévia defesa, a Administração poderá aplicar à Contratada, as seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Multa:

b.1) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor de sua proposta, em caso de recusa da licitante vencedora em assinar o contrato dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação feita pela Contratante;

b.2) Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na execução dos serviços, até o limite de 30 (trinta) dias;

b.3) Multa de 2% (dois por cento) cumulativos sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato e rescisão do pacto, a critério da Secretaria de competência, em caso de atraso dos serviços superior a 30 (trinta) dias.

b.3) Os valores das multas referidas nestas cláusulas serão descontados "ex-officio" da Contratada, mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha junto a Secretaria de competência, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial.

c) Suspensão Temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que a contratante promova a sua reabilitação.

e) Será ainda imputada a contratada multa ou punição no caso que couber por falha da(s) eventual(is) subcontratada(s) na prestação dos serviços. 13.5 - As sanções de ADVERTÊNCIA, SUSPENSÃO e DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE para licitar ou contratar com o Município de APUIARÉS, poderão ser aplicadas juntamente com as de MULTA prevista neste Edital;

18.2 - As sanções de SUSPENSÃO e de DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE para licitar ou contratar com o Município de APUIARÉS, poderão também ser aplicadas às licitantes ou aos profissionais que, em razão dos contratos firmados com qualquer órgão da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal:

I - tenha sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

II - tenham praticados atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

III - demonstrem possuir inidoneidade para contratar com a Administração Pública em virtude de atos ilícitos praticados.

18.3 - Somente após a Contratada ressarcir o Município de APUIARÉS pelos prejuízos causados e após decorrido o prazo de SUSPENSÃO aplicada é que poderá ser promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a sanção.

18.4 - A declaração de idoneidade é da competência exclusiva do(a) Secretário(a) Municipal de DESENVOLVIMENTO URBANO E INFRAESTRUTURA de APUIARÉS.

#### 19 - DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS

19.1 - A despesa estimada da ordem de R\$ 2.442.039,00 (dois milhões, quatrocentos e quarenta e dois mil, trinta e nove reais), valores disposto no projeto básico (anexo I) e correrá à conta da dotação orçamentária da SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E INFRAESTRUTURA DO MUNICIPIO DE APUIARÉS DO MUNICÍPIO DE APUIARÉS, com recursos previstos na seguinte dotação orçamentária: 255 Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Infraestrutura, na seguinte Dotação -



**Projeto Atividade: 15.452.0283.2.027.0000 – MANUTENCAO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA PUBLICA; Elemento(s) de despesa(s): 3.3.90.39.00 – outros serviços de pessoa jurídica- Fonte(s) de Recursos: 150000000, – Recursos não vinculados de Impostos / 1749000000 – outras vinculações de transferências. – 1.750.0000.00 recursos da contribuição de intervenção no domínio econômico – CIDE.**

## **20 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

20.1 - Das decisões proferidas pela Comissão Permanente de Licitação caberão recursos nos termos do art. 109 da Lei n.º 8.666/93.

20.2 - Os recursos deverão ser dirigidos ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação, interpostos mediante petição, devidamente arrazoada subscrita pelo representante legal da recorrente, que comprovará sua condição como tal.

20.3 - Os recursos relacionados com a habilitação e inabilitação da licitante e do julgamento das propostas deverão ser entregues ao Presidente ou a um dos Membros da Comissão Permanente de Licitação do Governo Municipal de APUIARÉS, no devido prazo, não sendo conhecidos os interpostos fora dele.

20.4 - Interposto, o recurso será comunicado aos demais licitantes, que poderão impugná-los no prazo de 05(cinco) dias úteis.

20.5 - Decidido o recurso pela Comissão, sem provimento, deverá ser enviado, devidamente informado, à SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE APUIARÉS.

20.6 - Nenhum prazo de recurso se inicia ou corre sem que os autos do processo estejam com vista franqueada ao interessado.

20.7 - Na contagem dos prazos excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

## **21 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

21.1 - As informações sobre esta licitação podem ser obtidas junto à Comissão Permanente de Licitação do Governo Municipal de APUIARÉS, sito à Av: Gomes da Silva, N°99, Centro, APUIARÉS, Ceará, de segunda a sexta-feira, no horário de 07:30h às 11:30h.

21.2 - Sem que caiba aos licitantes qualquer tipo de reclamação ou indenização, fica assegurado à autoridade competente:

- Alterar as condições do presente edital, fazendo a reposição do prazo na forma da Lei;
- Revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado.

21.2.1 - A autoridade competente deve anular esta licitação, por ilegalidade, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

21.3 - Quaisquer esclarecimentos serão prestados pela Comissão Permanente de Licitação, durante o expediente normal.

21.4 - Fica eleito o foro de Pentecoste/CE para dirimir qualquer dúvida na execução deste Edital.

Apuiarés/CE, 05 de julho de 2022.

*José Cleandro Araújo Silva*  
José Cleandro Araújo Silva

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

# ANEXO I

## PROJETO BÁSICO

Lote	Descrição	Unidade	Quantidade	VALOR ESTIMADO
01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O SERVIÇO DE LIMPEZA PÚBLICA, COLETA DE RESÍDUOS PÚBLICO E DOMICILIAR	Serviço	01	2.269.479,00
02	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O SERVIÇO DE LIMPEZA PÚBLICA, LIXO HOSPITALAR, OU RESÍDUO DE SERVIÇO DE SAÚDE - RSS	Serviço	01	172.560,00



# PROJETO BÁSICO LIMPEZA PÚBLICA

(Memorial descritivo, ART, Memorial de Cálculo, Orçamento Final, Cronograma Físico-Financeiro, Composição de BDI, Tabela de Encargos)

## 1. PREFÁCIO

O profundo crescimento mundial da população junto à necessidade de seu sustento torna a produção de lixo ainda maior. O lixo é um fenômeno humano e um dos desafios das atuais e novas gerações para uma construção de um futuro melhor e sustentável.

Os resíduos sólidos gerados nos atos de produção, construção, serviços e consumo vem aumentando na mesma proporção em que se desenvolvem as atividades, industriais, agrícolas ou mesmo a vida simples e cotidiana de cada cidadão. Os resíduos de nossas atividades são causas diretas de doenças e tornam-se abrigo de animais e insetos que também são vetores de diversas patologias.

Diante disso, é imprescindível que estes Resíduos sejam armazenados e tenham um destino e tratamento que os tomem inócuos, como também, não causem poluição visual, e se possível sirvam de renda e subprodutos a população através dos processos envolvidos.

É competência dos administradores municipais manter a limpeza da cidade e dar destino adequado aos resíduos sólidos gerados. Há diferentes tipos de serviços e coletas na limpeza pública, tais como: coleta regular, coleta de lixo público, coleta de serviços de saúde, coleta de entulhos, varrição de vias, capinação de vias, pintura de meios-fios, limpeza de sistema de drenagem e destinação final dos resíduos sólidos; dispondo para isso de técnicos responsáveis pelo gerenciamento e controle de todas essas operações.



## 2. CARACTERÍSTICAS DO MUNICÍPIO

O município de Apuiarés, fica localizado na Mesorregião Norte Cearense, na Microrregião do Médio Curu, no Litoral Oeste/Vale do Curu. Segue abaixo os dados de posição:

### Situação geográfica

Coordenadas geográficas		Localização	Municípios limítrofes			
Latitude(S)	Longitude(WGr)		Norte	Sul	Leste	Oeste
3° 56' 56"	39° 25' 54"	Norte	Pentecoste	General Sampaio, Paramoti, Caridade	Pentecoste	Itapajé, Tejuçuoca

Fonte: Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) e Instituto de Pesquisa e Estratégia Econômica do Ceará (IPECE).

O município possui uma área de 544,00 Km<sup>2</sup>, correspondendo a 0,37% sobre a área do estado do Ceará, com altitude de 85 m em relação ao nível do mar e uma distancia de 120,238 km de Fortaleza.

O clima do município é Tropical Quente Semi-árido Brando, Tropical Quente Semi-árido e com período chuvosa entre fevereiro e abril. O nível anual de precipitações é em média de 763,1 mm e sua temperatura média varia entre 26 a 28 graus Celsius.

O município vem passando por um crescimento populacional nos últimos anos. Também se nota o preenchimento do espaço urbano, advindo deste crescimento, o que promove modificações no sistema de limpeza do município.

Conjuntamente a estes fatores temos a considerar que houve mudanças nos hábitos de consumo da população que passou a apresentar maior quantidade de embalagens na composição de seu lixo (metais, plásticos e vidros) e como consequência uma maior necessidade de investimento no sistema de limpeza da cidade.

Por tais fatores observados podemos concluir que a área do município oferece ao serviço de coleta condições favoráveis de operacionalização. A trafegabilidade do sistema viário da sede apresenta-se em bom estado de conservação, não causando transtorno ao serviço de limpeza da cidade.

- A população estimada para 2021: **14.742 hab.**





### 3. PROJETO BÁSICO

Foram efetuados estudos de campo e visitas a campo e entrevista com os envolvidos na coleta a anos para procurar entender o funcionamento atual e suas deficiências. Não há registros históricos sobre as quantidades de resíduos gerados no município além dos dados do projeto anterior, utilizou-se estes dados e a literatura para estimar suas quantidades, que ao final ficou em consonância que o dimensionamento atual do projeto. A população para cálculo foi considerada a estimativa do IBGE para 2021, para as demais composições foram consideradas dados o *Manual Para análise de Serviços de Limpeza Urbana e Manejo de Resíduos Sólidos do Tribunal de Contas dos Municípios de Goiás, Convenções Coletivas de Trabalho do Estado do Ceará, Tabela SEINFRA CE, Tabela SINAPI/CE, Pesquisa de Preços de Mercado*, dentre outras fontes.

A caracterização dos resíduos é composta basicamente da quantidade gerada:

- 0,70 kg/hab/dia para os resíduos domiciliares;
- 0,02 kg/hab/dia para os resíduos comerciais;
- 0,06 kg/hab/dia para os resíduos das demais instituições;
- 0,11 kg/hab/dia para os resíduos de limpezas de vias; e

O total gerado se encontra nos dados de produção de lixo, anexo.

Os tipos de serviços oferecidos serão:

- Coleta e transporte de resíduos sólidos;
- Varrição, Capinação Manual e Roçagem Mecânica de vias públicas;
- Coleta e Transporte de Resíduos de Saúde;
- Pintura de Meio-Fio;
- Administração dos Serviços.

A destinação final se dá no lixão do município a uma distância de 3,39 km da sede do município, localizado as margens da CE 341, liga Apuiarés a cidade de Pentecoste.

#### 3.1 LOCALIZAÇÃO E ACESSO DO LIXÃO

Localização:

**CE - 341, S/N;**

Área:

**2,31 ha;**

Coordenadas:

**Lat.: 3°55'0.23"S;**

**Long.: 39°24'21.37"O**

Abrangência:

**Sede;**

**Distritos; e**

**Localidades;**

Distância ao município:

**3,39 Km**



### 3.2 LOCALIZAÇÃO E ACESSO DA COLETA

A coleta e demais serviços serão na sede do município e em várias localidades, conforme descreveremos a seguir.



ABRANGENCIA DE COLETA		
Local	Longitude	Latitude
SEDE	452329.13 m E	9563847.79 m S
Caetanos	450141.19 m E	9566499.00 m S
Boa Vista	451969.07 m E	9560255.42 m S
São Cristóvão	454187.33 m E	9562778.40 m S
Riacho do Meio	456226.20 m E	9562220.53 m S
Mucambo	458475.30 m E	9561157.29 m S
Barra Nova	459266.21 m E	9557550.25 m S
Massapê	463276.85 m E	9562294.77 m S
Recanto do Massapê	466508.58 m E	9559753.59 m S
Vila São Francisco	468374.67 m E	9560256.12 m S
Canafistula	472940.00 m E	9561329.00 m S
Ilha	455930.17 m E	9564478.23 m S
Santo Antônio	457868.35 m E	9566236.96 m S
Jaburu	460608.81 m E	9568436.55 m S
Vila São João	462897.71 m E	9569246.80 m S
Tabuleiro	461378.76 m E	9570340.51 m S
Várzea Grande	460599.15 m E	9570940.98 m S
Vila Soares	461151.28 m E	9572605.81 m S
Riacho do Paulo dos Aprígios	453790.70 m E	9568401.19 m S
Lagoa das Pedras	453009.69 m E	9569079.98 m S
Salgado	453926.60 m E	9572896.37 m S
Umari	454065.03 m E	9575937.01 m S
Arisco	457003.25 m E	9568041.82 m S
Riacho do Paulo dos Gomes	455776.51 m E	9569807.87 m S
Monte Alverne	457905.95 m E	9571585.72 m S

- SEDE





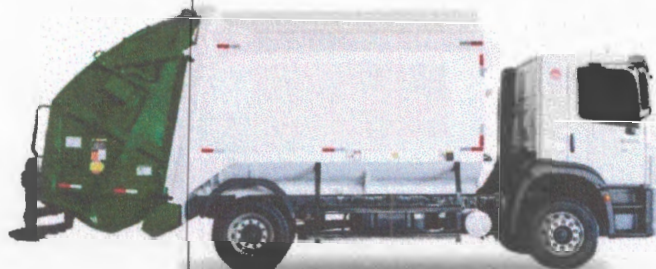


### Regularidade da coleta domiciliar

A coleta do lixo domiciliar deve ser efetuada em cada imóvel, sempre nos mesmos dias e horários, regularmente. Somente assim os cidadãos habituar-se-ão e serão condicionados a colocar os recipientes ou embalagens do lixo nas calçadas, em frente aos imóveis, sempre nos dias e horários em que o veículo coletor irá passar. Em consequência, o lixo domiciliar não ficará exposto, a não ser pelo tempo necessário à execução da coleta. A população não jogará lixo em qualquer local, evitando prejuízos ao aspecto estético dos logradouros e o espalhamento por animais ou pessoas.



### Veículo



Caminhão Compactador 10 m<sup>3</sup>

Nas portas dos veículos devem conter adesivo com o nome da empresa e o texto "A serviço da" e a logo da contratante.

### • COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS DOMICILIAR E PÚBLICO - CAMINHÃO BASCULANTE 6 m<sup>3</sup>

O complemento de coleta dos resíduos sólidos domiciliares da sede, bem como a coleta dos resíduos sólidos domiciliares das demais localidades mais afastadas e resíduos públicos serão coletados e transportados por caminhões basculantes com capacidade para 6m<sup>3</sup>. Todos os resíduos deverão ser dispostos para a coleta, devidamente acondicionados em sacolas plásticas.

Esta coleta será executada de porta-a-porta, dos dois lados das vias e logradouros públicos, percorrendo todas as vias abertas à circulação do veículo na sede do município. A frequência é de segunda a sexta-feira, iniciando-se mediante itinerário previsto pelo órgão gestor. A equipe para efetuar os serviços será composta de motorista e auxiliares de caçamba equipados com ferramentas e equipamentos de segurança adequados.

Para este serviço será destinado 04 veículos do tipo caminhão basculante com capacidade de 6 m<sup>3</sup>.

A coleta será na Sede e nas localidades mais afastadas no horário diurno, com base de coleta prevista na média de quilometragem rodada por cada caminhão de 28,72 km/dia.

Veículo



Caminhão Basculante 6 m<sup>3</sup>

Nas portas dos veículos devem conter adesivo com o nome da empresa e o texto "A serviço da" e a logo da contratante.

#### • **COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS DE SAÚDE**

O Projeto de Resíduos Sólidos da Saúde é um documento, baseado nos princípios da não geração e da minimização da geração de resíduos, que aponta e descreve as ações relativas ao seu manejo, propondo medidas de adequação para que o empreendimento esteja em conformidade com a Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº. 12.305/2010) e demais legislações vigentes. A aplicação e a sustentação de um programa de gerenciamento de resíduos são imprescindíveis, uma vez que o sucesso do programa está fortemente centrado na mudança de atitudes de todos os atores da unidade geradora.

O projeto de Coleta e destinação final dos resíduos de serviços de saúde é fundamental para a conscientização e difusão das ideias e atitudes que o sustentarão e, trabalhando com metas reais, deve-se sempre reavaliar os êxitos (ou insucessos) obtidos, redirecionando-os, se preciso, para que o programa seja factível.

Os resíduos sólidos de acordo com a Norma Brasileira (NBR) 10004/2004 da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), são resíduos nos estados sólidos e semissólidos, que resultam de atividades de origem industrial, doméstica, hospitalar, comercial, agrícola, de serviços e de variação.

De acordo com a Resolução do CONAMA, nº 358, de 29 de abril de 2005, resíduos de serviços de saúde, são todos resíduos gerados relacionados com o atendimento à saúde humana ou animal, inclusive os serviços de assistência domiciliar e de trabalhos de campo; laboratórios analíticos de produtos para saúde; necrotérios, funerárias e serviços onde se realizem atividades de embalsamento (tanatopraxia e somatoconservação); serviços de medicina legal; drogarias e farmácias, inclusive as de manipulação; estabelecimentos de ensaio e pesquisa na área de saúde; centros de controle de zoonoses; distribuidores de produtos farmacêuticos; importadores, distribuidores e produtores de materiais e controles para diagnóstico in vitro; unidades móveis de atendimento à saúde; serviços de acupuntura; serviços de tatuagem, entre outros similares.



A caracterização e classificação dos resíduos de serviços de saúde consistem na formação de grupos e subgrupos de resíduos, conforme disposições das resoluções vigentes, em função das suas características e dos riscos potenciais à saúde pública e ao meio ambiente, tendo como objetivos principais:

- O conhecimento das atividades desenvolvidas no estabelecimento de saúde e os resíduos nele gerados;
- A identificação dos resíduos de serviços de saúde gerados em cada setor do estabelecimento de saúde;

A possibilidade da segregação dos resíduos na origem visando aos processos e instalações disponíveis para tratamento e as vias possíveis de minimização, entre outros.

Os serviços de limpeza estão divididos em: acondicionamento, coleta, transporte e destinação final dos resíduos sólidos. De acordo com a RDC/Anvisa nº 306/2004, os resíduos de serviço de saúde podem ser subdivididos em cinco diferentes grupos:

- **Infectantes Classe A:** São identificados pelo símbolo de substância infectante, com rótulo de fundo branco, desenho e contornos pretos;
- **Químico Classe B:** São identificados através do símbolo de risco associado e com discriminação de substância química e frases de risco;
- **Radioativo Classe C:** São representados pelo símbolo internacional de presença de radiação ionizante (trifólio de cor magenta) em rótulos de fundo amarelo e contornos pretos, acrescido da expressão MATERIAL RADIOATIVO;
- **Resíduo Comum:** Os resíduos do grupo D podem ser destinados à reciclagem ou à reutilização. Quando adotada a reciclagem, sua identificação deve ser feita nos recipientes e nos abrigos de guarda de recipientes, usando código de cores e suas correspondentes nomeações, baseadas na Resolução CONAMA no 275/01, e símbolos de tipo de material reciclável. Para os demais resíduos do grupo D deve ser utilizada a cor cinza ou preta nos recipientes. Pode ser seguida de cor determinada pela Prefeitura. Caso não exista processo de segregação para reciclagem, não há exigência para a padronização de cor destes recipientes.
- **Perfuro Cortante Classe E:** São identificados pelo símbolo de substância infectante, com rótulos de fundo branco, desenho e contornos pretos, acrescido da inscrição de RESÍDUO PERFUROCORTANTE, indicando o risco que apresenta o resíduo.

Infectante					Químico	Radioativo	Reciclável	Resíduos Comum	Perfuro cortante
A1	A2	A3	A4	A5	B	C	D	D	E

Esta coleta será executada nas unidades de saúde e transportadas até o destino de incineração final. O veículo obedecerá a itinerário pré-estabelecido respeitando o horário programado a ser definido pela unidade gestora.

A equipe para efetuar os serviços será composta de motorista e gari coletor equipados com ferramentas e equipamentos de segurança adequados.

Para este serviço será destinado 01 veículos do tipo furgão com capacidade para 500 kg.

O serviço será prestado conforme cronograma de coleta a ser definido pela unidade gestora.

A coleta será em todas as unidades de saúde no horário diurno, com dias dedicados e pré-estabelecidos com uma média de quilometragem de 111,83 km/coleta até o incinerador.

Veículo



Veículo Furgão

• **VARRIÇÃO MANUAL DE LOGRADOUROS PÚBLICOS/ SERVIÇOS DE CAPINAÇÃO / SERVIÇOS DE PINTURA DE MEIO FIO/ADMINISTRAÇÃO DOS SERVIÇOS**

**A Varrição** é a principal atividade de limpeza de logradouros públicos.

O conjunto de resíduos como areia, folhas carregadas pelo vento, papéis, pontas de cigarro, por exemplo, constitui o chamado lixo público, cuja composição, em cada local, é função de:

- Arborização existente;
- Intensidade de trânsito de veículos;
- Calçamento e estado de conservação do logradouro;
- Uso dominante (residencial, comercial, etc.);
- Circulação de pedestres.

O planejamento da varrição obedecerá:

- Definir os setores e respectivas frequências de varrição;
- Roteirizar e dimensionar a quantidade de pessoas e ferramentas necessárias;
- Quantificar a produção de lixo gerado.

A frequência de varrição é determinada pelo tipo de ocupação do solo. A varrição poderá ser feita manual ente ou mecanizada, sendo empregada a manual por apresentar maior geração de emprego para região.

Na varrição manual cada varredor deverá estar munido de um carrinho tipo LUTOCAR ou SIMILAR, e demais equipamentos para execução dos serviços e equipamentos de segurança.

Dentre os serviços de limpeza pública de uma cidade a varrição das ruas e logradouros públicos é depois da coleta de lixo, o mais importante. Além do aspecto sanitário que é fundamental, aparece o aspecto estético que somente uma boa limpeza dá.



A evolução e o rápido crescimento urbano das cidades têm provocado um aumento progressivo da extensão de suas áreas pavimentadas, exigindo, assim, uma ampliação quase constante dos serviços de varredura que, para assegurar uma perfeita limpeza, devem estar em permanente adaptação as novas condições.

A atividade será efetuada conforme cronograma estabelecido pela unidade gestora.

**A capinação** pode ser feita manual ou por herbicidas e deve ser feita. A frequência será de acordo como tipo de vegetação e quantidade gerada.

A capinação é realizada em áreas não edificadas como parques, pragas e jardins, e em ruas pavimentadas, com o fim de evitar que o mato, o capim e as ervas daninhas, prejudiquem o trânsito de veículos, a segurança, a estética e a sanidade dos logradouros públicos e áreas residenciais, em complemento a esta atividade deverá ser feito a raspagem e varrição das sarjetas e passeios.

A periodicidade dos serviços de capina varia de acordo com a programática da unidade gestora, dependendo da época do ano e do movimento e uso do logradouro o ser capinado, podendo o controle verificar-se mediante anotações em mapas para tal fim instituídos.

Na capinação manual, a principal ferramenta de trabalho é a enxada e sua manutenção necessita de especial atenção, visto como a capinação consiste em cortar o capim no solo. Para isto a enxada deverá estar bem encabada e amolada. Recomenda-se uma pequena oficina para amolar e encabar as enxadas, a fim de evitar-se perda de tempo, por parte do trabalhador, na preparação da ferramenta, durante a sua jornada de trabalho.

As enxadas deverão ir para o "campo" em boas condições e em número maior que o de trabalhadores, com reserva para substituição na hipótese de uma possível quebra. A formação das equipes obedecerá ao critério de proporcionalidade, considerada a extensão das áreas, e de modo que os trabalhadores fiquem bem afastados uns dos outros. Após a capinação, todo o material deve ser reunido em montes usando-se para isto enxadas, pás e carrinhos de mão, e daí, removidos em caminhões da coleta de lixo público. Os serviços serão executados mediante ordens de serviços específicas.

**Os serviços de roçadas mecanizadas** serão executados mediante cronologia e necessidades das vias e demais locais com demanda para o serviço, no Município de Apuiarés. A unidade gestora montará um cronograma mensal e emitirá a autorização para execução dos serviços nos locais determinados. Serão executados os serviços, embasados no cronograma preestabelecido, sendo que o término destes se dará no momento em que a área estiver totalmente roçada e vistoriada pelo órgão competente, que deverá anotar a data de conclusão e local para complemento dos relatórios de para pagamento dos serviços.

**A pintura de meio-fio** consiste em aplicar uma solução de cal hidratada na superfície do meio-fio. É uma operação simples e que muito realça a limpeza de vias. A equipe é formada em função da extensão das vias a serem tratadas, toda a equipe será guarnecida com pincéis tipo "broxa" e baldes contendo a solução. A realização desses serviços dá-se principalmente nos períodos que antecedem as datas cívicas, festas populares e solenidades públicas. A periodicidade dos serviços será conforme previsão da unidade gestora.

Os serviços de pinturas dos meios-fios serão realizados após a conclusão dos trabalhos de capina, raspagem, ajuntamento e limpeza do meio-fio. A Pintura dos meios-fios de todas as avenidas e ruas será após o serviço de capinação. Antes do início do serviço de pintura, deve-se verificar se os meios-fios estão livres de impurezas. A diluição da cal será feita em baldes de 20L na proporção



2:10 (2 kg de cal para 10L d'água). Deve aplicar duas demãos de tinta nos meios-fios, sendo a primeira aplicada no sentido longitudinal e a outra transversal ao meio-fio.

A Equipe Técnica de Administração será montada para acompanhamento dos serviços, constituídos de um Supervisor Operacional, profissional da área de Engenharia Civil ou Ambiental e um Técnico em Segurança do Trabalho, para o bom andamento técnico dos serviços e para aplicação das Normas Técnicas e boas práticas de Saúde e Segurança do Trabalho na execução dos serviços.



• **DADOS DE PRODUÇÃO DE LIXO**

1.1.1 Lixo Domiciliar

Local	População Estimada(1)	% de atendimento (2)	população atendida - (P)	(1) Taxa (kg/hab.dia) - (3)	q= (P x I)/1000 Produção lixo TON/dia	Produção lixo m3/dia	Tempo (dias) - (4)	m3/mês
Município de Apuiarés	14.742	53,85%	7.939	0,700	5,56	24,17	30,00	725,10
<b>Total</b>	<b>14.742</b>		<b>7.939</b>					<b>725,10</b>

(1) - Dados do IBGE, acesso: <https://www.ibge.gov.br/cidades-e-estados/ce/apuiarés.html>

(2) - Projeto de Coleta Anterior

(3) - Taxa baseada na média de resíduos do Projeto Anterior

(4) - MANUAL PARA ANÁLISE DE SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA E MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS, acesso: pag. 30

(5) - Baseado no Relatório de Turismo do Mtur, acesso:

<http://www.mapa.turismo.gov.br/mapa/ini.html#/home>, considerando 52 finais de Semana + 10 Dias de Feriados Nacionais, obtendo assim a média Mensal de Dias Para População Flutuante

1.1.2 Lixo Público e Poda/Varição

1.1.2.1 Lixo Público com Remoção Manual

Local	População Estimada(1)	% de atendimento (2)	população atendida - (P)	(1) Taxa (kg/hab.dia) - (3)	q= (P x I)/1000 Produção lixo TON/dia	Produção lixo m3/dia	Tempo (dias) - (4)	m3/mês
COMERCIAIS	14.742	1,54%	227	0,020	0,00	0	30,00	0,00
INSTITUIÇÕES DIVERSAS	14.742	4,62%	681	0,060	0,04	0,17	30,00	5,11
LIMPEZA DE RUAS	14.742	8,40%	1.238	0,110	0,14	0,61	30,00	18,30
<b>Total</b>	<b>14.742</b>	<b>14,56%</b>			<b>0,18</b>			<b>23,41</b>

1.1.3 Resíduos de Saúde

Local	q= (P x I)/1000 Produção lixo TON/dia	Tempo (dias) - (4)	Qs = Q x 0,015 x 0,2 TON/mês (4)	Kg/mês
Município de Apuiarés	5,56	30,00	0,50	500,00
<b>Total</b>				<b>500,00</b>

(4) - MANUAL PARA ANÁLISE DE SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA E MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS, acesso: pag. 68

#### 4. PARA FINS DE HABILITAÇÃO

##### 4.1. RELATIVO À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

##### 4.1.1 - CAPACITAÇÃO TÉCNICA OPERACIONAL

4.1.1.1 - Certidão de Registro e Quitação de Pessoa Jurídica junto ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA, que conste responsável (eis) técnico(s) com aptidão para desempenho de atividade pertinente ao objeto da licitação.

4.1.1.2 - Indicação do aparelhamento/equipamento técnico necessário para realização do objeto da licitação em conformidade com a exigência mínima de aparelhamento/equipamento técnico relacionados no Anexo I do edital, apresentando relação explícita dos mesmos, e da declaração formal de sua disponibilidade, devidamente assinada pelo representante legal da empresa, sob as penas cabíveis. Os equipamentos relacionados não poderão encontrar-se vinculados a outro contrato, enquanto estiver em vigor o contrato relativo ao objeto desta licitação.

4.1.1.3 - Atestado firmado pela SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E INFRAESTRUTURA, Setor de engenharia, que o profissional responsável técnico da empresa efetuou visita prévia ao local onde se realizarão os serviços/obra ou Declaração formal assinada pelo licitante, ou por seu representante legal, sob as penalidades da lei, de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras com o órgão licitador;

4.1.1.3.1 - A visita deverá ser agendada junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E INFRAESTRUTURA, e somente será válida se realizada pelo(s) profissional(is) responsável(is) técnico(s) devidamente da empresa.

4.1.1.4 - Certificado de Regularidade referente à Comprovação de Cadastramento da Licitante no "CADASTRO TÉCNICO DE ATIVIDADES E INSTRUMENTOS DE DEFESA AMBIENTAL" ou "CADASTRO TÉCNICO DE ATIVIDADES POTENCIALMENTE POLUIDORAS ou UTILIZADORAS DE RECURSOS AMBIENTAIS", na forma da Lei Federal nº. 6.938, de 31 de agosto de 1981, fornecido pelo IBAMA.

4.1.1.5 – Licenciamento que se enquadre no grupo de Coleta, Transporte, Armazenamento e Tratamento de Resíduos Sólidos e Produtos, emitida por órgão de licenciamento ambiental municipal, estadual (SEMACE – Superintendência Estadual do Meio Ambiente) ou nacional (IBAMA – Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis).

##### 4.1.2 - CAPACITAÇÃO TÉCNICA PROFISSIONAL

4.1.2.1 - Indicação do pessoal técnico adequado e disponível para a realização do objeto da licitação, bem como a qualificação profissional de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos.



4.1.2.2 - Apresentar comprovação da licitante de possuir em seu quadro permanente, na data prevista no preâmbulo deste Edital, profissional de nível superior, devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de no mínimo de 01 (um) atestado ou certidão de responsabilidade técnica, com o respectivo acervo expedido pelo CREA, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) ter o(s) profissional(is), obras ou serviços de engenharia de características técnicas similares as do objeto ora licitado, atinentes às respectivas parcelas de maior relevância, não se admitindo atestado(s) de fiscalização ou supervisão de obras/serviços.

4.1.2.3 - Entende-se, para fins deste edital, como pertencente ao quadro permanente: sócio, diretor ou responsável técnico.

4.1.2.3.1 - A comprovação de vinculação ao quadro permanente da licitante será feita:

a) para sócio, mediante a apresentação do contrato social ou estatuto social e aditivos.

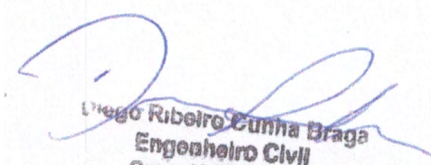
b) para diretor, mediante a apresentação da ata de eleição e posse da atual diretoria, devidamente registrada junto ao órgão competente.

c) se o responsável técnico não for sócio e/ou diretor da empresa, a comprovação será atendida mediante a apresentação da cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) devidamente assinada ou Contrato de Prestação de Serviço celebrado de acordo com a legislação civil comum.

4.1.2.3.2 - Para fins da comprovação de que trata este subitem são consideradas parcelas de maior relevância os itens discriminados no ANEXO I.

4.1.2.4 - O profissional responsável técnico apresentado no ACERVO DE CAPACIDADE TÉCNICA anexado pela licitante, deverá obrigatoriamente constar na certidão de registro de quitação de pessoa jurídica junto ao CREA, e participar permanentemente dos serviços objeto desta licitação.

4.1.2.4.1 - Compromisso de participação do pessoal técnico qualificado, no qual os profissionais indicados pela proponente para fins de comprovação de capacitação técnica, declarem que participarão, permanentemente, a serviço da proponente, das obras objeto desta licitação, que deverá vir com firma reconhecida em cartório para comprovar a veracidade das informações.

  
Diego Ribeiro Cunha Braga  
Engenheiro Civil  
Crea-49.513-D/CE  
RNP-061108011-7



4. ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA (ART)





**Anotação de Responsabilidade Técnica - ART**  
**Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977**

**CREA-CE**

**ART OBRA / SERVIÇO**  
**Nº CE20220976430**

**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará**

INICIAL



**1. Responsável Técnico**  
**DIEGO RIBEIRO CUNHA BRAGA**  
 Título profissional: **ENGENHEIRO CIVIL** RNP: **0611080117**  
 Registro: **49513D CE**

Empresa contratada: **CONSTRUTORA ATHENA LTDA** Registro : **0010420533-CE**

**2. Dados do Contrato**  
 Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE APUIARÉS** CPF/CNPJ: **07.438.468/0001-01**  
**AVENIDA GOMES DA SILVA** Nº: **99**  
 Complemento: **Bairro: CENTRO**  
 Cidade: **APUIARÉS** UF: **CE** CEP: **62630000**

Contrato: **Não especificado** Celebrado em:  
 Valor: **R\$ 2.200,00** Tipo de contratante: **Pessoa Jurídica de Direito Público**  
 Ação Institucional: **NENHUMA - NÃO OPTANTE**

**3. Dados da Obra/Serviço**  
**AVENIDA GOMES DA SILVA** Nº: **99**  
 Complemento: **Bairro: CENTRO**  
 Cidade: **APUIARÉS** UF: **CE** CEP: **62630000**  
 Data de início: **01/03/2022** Previsão de término: **11/04/2023** Coordenadas Geográficas: **-3.945748, -39.429314**  
 Finalidade: **Outro** Código: **Não Especificado**  
 Proprietário: **PREFEITURA MUNICIPAL DE APUIARÉS** CPF/CNPJ: **07.438.468/0001-01**

**4. Atividade Técnica**

14 - Elaboração	Quantidade	Unidade
80 - Projeto > SANEAMENTO AMBIENTAL > SISTEMA DE ESGOTO/RESÍDUOS > DE COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS > #6.2.2.1 - DOMICILIARES E DE LIMPEZA URBANA	1,00	un
80 - Projeto > SANEAMENTO AMBIENTAL > SISTEMA DE ESGOTO/RESÍDUOS > DE TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS > #6.2.3.1 - DOMICILIARES E DE LIMPEZA URBANA	1,00	un
80 - Projeto > SANEAMENTO AMBIENTAL > SISTEMA DE ESGOTO/RESÍDUOS > DE COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS > #6.2.2.3 - DE SERVIÇOS DE SAÚDE	1,00	un
80 - Projeto > SANEAMENTO AMBIENTAL > SISTEMA DE ESGOTO/RESÍDUOS > DE TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS > #6.2.3.3 - DE SERVIÇOS DE SAÚDE	1,00	un
35 - Elaboração de orçamento > SANEAMENTO AMBIENTAL > SISTEMA DE ESGOTO/RESÍDUOS > DE COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS > #6.2.2.1 - DOMICILIARES E DE LIMPEZA URBANA	1,00	un
35 - Elaboração de orçamento > SANEAMENTO AMBIENTAL > SISTEMA DE ESGOTO/RESÍDUOS > DE TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS > #6.2.3.1 - DOMICILIARES E DE LIMPEZA URBANA	1,00	un
35 - Elaboração de orçamento > SANEAMENTO AMBIENTAL > SISTEMA DE ESGOTO/RESÍDUOS > DE COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS > #6.2.2.3 - DE SERVIÇOS DE SAÚDE	1,00	un
35 - Elaboração de orçamento > SANEAMENTO AMBIENTAL > SISTEMA DE ESGOTO/RESÍDUOS > DE TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS > #6.2.3.3 - DE SERVIÇOS DE SAÚDE	1,00	un
18 - Fiscalização	Quantidade	Unidade
61 - Fiscalização de serviço técnico > SANEAMENTO AMBIENTAL > SISTEMA DE ESGOTO/RESÍDUOS > DE COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS > #6.2.2.1 - DOMICILIARES E DE LIMPEZA URBANA	1,00	un
61 - Fiscalização de serviço técnico > SANEAMENTO AMBIENTAL > SISTEMA DE ESGOTO/RESÍDUOS > DE TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS > #6.2.3.1 - DOMICILIARES E DE LIMPEZA URBANA	1,00	un
61 - Fiscalização de serviço técnico > SANEAMENTO AMBIENTAL > SISTEMA DE ESGOTO/RESÍDUOS > DE COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS > #6.2.2.3 - DE SERVIÇOS DE SAÚDE	1,00	un
61 - Fiscalização de serviço técnico > SANEAMENTO AMBIENTAL > SISTEMA DE ESGOTO/RESÍDUOS > DE TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS > #6.2.3.3 - DE SERVIÇOS DE SAÚDE	1,00	un

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deve proceder a baixa desta ART

**5. Observações**  
**ART DE PROJETO, ELABORAÇÃO DE ORÇAMENTO E FISCALIZAÇÃO, REFERENTE A SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA NO P**





Anotação de Responsabilidade Técnica - ART  
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

**CREA-CE**

ART OBRA / SERVIÇO  
Nº CE20220976430

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará

INICIAL



APUIARÉS.

**6. Declarações**

- Declaro que estou cumprindo as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no decreto n. 5296/2004.

**7. Entidade de Classe**

NENHUMA - NÃO OPTANTE

**8. Assinaturas**

Declaro serem verdadeiras as informações acima

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_  
Local data

*[Handwritten Signature]*  
DIEGO RIBEIRO CUNHA BRAGA - CPF: 035.694.313-55  
*[Handwritten Signature]*  
Gaudia Monica de Lima Alves Silva  
PREFEITURA MUNICIPAL DE APUIARÉS - CNPJ: 07.438.468/0001-01

**9. Informações**

\* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.

**10. Valor**

Valor da ART: R\$ 88,78 Registrada em: 29/04/2022 Valor pago: R\$ 88,78 Nosso Número: 8215349846





**LOTE 01**



Prefeitura Municipal

**APUIARÉS**  
NASCE UM NOVO TEMPO



OBJETO: SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE APUIARÉS

DATA: MARÇO/2022

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DE CUSTOS

Item	Comp.	Descrição dos Serviços	Unidade	Quantidade	VALORES		
					Unitario com B.D.I	Total MENSAL	Total P/ 12 Meses
<b>1.0 COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS DOMICILIARES AO DESTINO FINAL</b>							
1.1	Comp. 01	Coleta e Transporte de Resíduos Domiciliar e Público - Caminhão Compactador 10 m³	m3/mês	187,13	77,59	14.519,42	174.233,04
1.2	Comp. 02	Coleta e Transporte de Resíduos Domiciliar e Público - Caminhão Basculante 6 m³	m3/mês	561,38	229,18	128.657,07	1.543.884,84
<b>TOTAL DO ITEM:</b>						<b>143.176,49</b>	<b>1.718.117,88</b>
<b>5.0 VARRIÇÃO MANUAL DE LOGRADOUROS PÚBLICOS</b>							
5.1	Comp. 04	Serviço de Varrição Manual	km	131,38	131,94	17.334,28	208.011,36
<b>TOTAL DO ITEM :</b>						<b>17.334,28</b>	<b>208.011,36</b>
<b>6.0 SERVIÇOS DE CAPINAÇÃO</b>							
6.1	Comp. 05	Serviço de Capinação (Manual)	m²	7.882,66	1,44	11.351,03	136.212,36
6.2	Comp. 06	Serviço de Capinação (Roçada Mecânica)	m²	11.823,99	0,56	6.621,43	79.457,16
<b>TOTAL DO ITEM:</b>						<b>17.972,46</b>	<b>215.669,52</b>
<b>7.0 SERVIÇOS DE PINTURA DE MEIO FIO</b>							
7.1	Comp. 07	Serviço de Pintura de Meio Fio	m²	14.022,20	0,38	5.328,44	63.941,28
<b>TOTAL DO ITEM:</b>						<b>5.328,44</b>	<b>63.941,28</b>
<b>8.0 SERVIÇOS TÉCNICOS OPERACIONAIS</b>							
8.1	Comp. 08	Administração dos Serviços	Equipe/Mês	1,00	5.311,58	5.311,58	63.738,96
<b>TOTAL DO ITEM:</b>						<b>5.311,58</b>	<b>63.738,96</b>
<b>TOTAL GERAL: EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA</b>						<b>189.123,25</b>	<b>2.269.479,00</b>
IMPORTA O PRESENTE ORÇAMENTO NO VALOR MENSAL DE R\$			189.123,25		IMPORTA O PRESENTE ORÇAMENTO A QUANTIA SUPRA DE CENTO E OITENTA E NOVE MIL E CENTO E VINTE E TRÊS REAIS E VINTE E CINCO CENTAVOS, POR MÊS		
IMPORTA O PRESENTE ORÇAMENTO NO VALOR GLOBAL (P/12 MESES) EM R\$			2.269.479,00		IMPORTA O PRESENTE ORÇAMENTO A QUANTIA SUPRA DE DOIS MILHÕES E DUZENTOS E SESSENTA E NOVE MIL E QUATROCENTOS E SETENTA E NOVE REAIS, AO ANO		

Diego Ribeiro Cunha Braga  
Engenheiro Civil  
Crea-49.613-D/CE  
RNP-061108Q11-7



OBJETO: SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE APUIARÉS

DATA: MARÇO/2022

**CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO**

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)	MÊS 1	MÊS 2	MÊS 3	MÊS 4	MÊS 5	MÊS 6	MÊS 7
1	SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE APUIARÉS	2.269.479,00	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%
			189.123,25	189.123,25	189.123,25	189.123,25	189.123,25	189.123,25	189.123,25
1.1	Coleta e Transporte de Resíduos Domiciliar e Público - Caminhão Compactador 10 m³	174.233,04	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%
			14.519,42	14.519,42	14.519,42	14.519,42	14.519,42	14.519,42	14.519,42
1.2	Coleta e Transporte de Resíduos Domiciliar e Público - Caminhão Basculante 6 m³	1.543.884,84	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%
			128.657,07	128.657,07	128.657,07	128.657,07	128.657,07	128.657,07	128.657,07
1.3	Serviço de Varrição Manual	208.011,36	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%
			17.334,28	17.334,28	17.334,28	17.334,28	17.334,28	17.334,28	17.334,28
1.4	Serviço de Capinação (Manual)	136.212,36	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%
			11.351,03	11.351,03	11.351,03	11.351,03	11.351,03	11.351,03	11.351,03
1.5	Serviço de Capinação (Roçada Mecânica)	79.457,16	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%
			6.621,43	6.621,43	6.621,43	6.621,43	6.621,43	6.621,43	6.621,43
1.6	Serviço de Pintura de Meio Fio	63.941,28	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%
			5.328,44	5.328,44	5.328,44	5.328,44	5.328,44	5.328,44	5.328,44
1.7	Administração dos Serviços	63.738,96	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%
			5.311,58	5.311,58	5.311,58	5.311,58	5.311,58	5.311,58	5.311,58
		2.269.479,00	189.123,25	189.123,25	189.123,25	189.123,25	189.123,25	189.123,25	189.123,25
			189.123,25	378.246,50	567.369,75	756.493,00	945.616,25	1.134.739,50	1.323.862,75

**CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO**

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)	MÊS 8	MÊS 9	MÊS 10	MÊS 11	MÊS 12	Total parcelado
1	SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE APUIARÉS	2.269.479,00	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	100,00%
			189.123,25	189.123,25	189.123,25	189.123,25	189.123,25	2.269.479,00
1.1	Coleta e Transporte de Resíduos Domiciliar e Público - Caminhão Compactador 10 m³	174.233,04	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	100,00%
			14.519,42	14.519,42	14.519,42	14.519,42	14.519,42	174.233,04
1.2	Coleta e Transporte de Resíduos Domiciliar e Público - Caminhão Basculante 6 m³	1.543.884,84	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	100,00%
			128.657,07	128.657,07	128.657,07	128.657,07	128.657,07	1.543.884,84
1.3	Serviço de Varrição Manual	208.011,36	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	100,00%
			17.334,28	17.334,28	17.334,28	17.334,28	17.334,28	208.011,36
1.4	Serviço de Capinação (Manual)	136.212,36	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	100,00%
			11.351,03	11.351,03	11.351,03	11.351,03	11.351,03	136.212,36
1.5	Serviço de Capinação (Roçada Mecânica)	79.457,16	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	100,00%
			6.621,43	6.621,43	6.621,43	6.621,43	6.621,43	79.457,16

1.6	Serviço de Pintura de Meio Fio	63.941,28	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	100,00%
			5.328,44	5.328,44	5.328,44	5.328,44	5.328,44	63,94%
1.7	Administração dos Serviços	63.738,96	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	100,00%
			5.311,58	5.311,58	5.311,58	5.311,58	5.311,58	63,73%
		2.269.479,00	189.123,25	189.123,25	189.123,25	189.123,25	189.123,25	2.269.479,00
			1.512.986,00	1.702.109,25	1.891.232,50	2.080.355,75	2.269.479,00	



*Diego Ribeiro Cunha Braga*  
**Diego Ribeiro Cunha Braga**  
**Engenheiro Civil**  
**Crea-49.613-D/CE**  
**RNP-061108011-7**



OBJETO: SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE APUIARÉS

DATA: MARÇO/2022

Coleta e Transporte de Resíduos Domiciliar e Público - Caminhão Compactador 10 m³

Comp. 01

VEÍCULO: CAMINHÃO COMPACTADOR DE 10M3

Produção do veículo por mês

CAPACIDADE DO COMPACTADOR	10	M3 (70% cap. Nominal)
DIAS TRABALHADO POR MÊS	26,08	DIAS INCLUINDO FERIADOS*
QUANTIDADES DE EQUIPAMENTOS TOTAL	1,00	UNID.

\*Fonte: Manual para Análise de Serviços de Limpeza Urbana e Manejo de Resíduos Sólidos, Acesso: Pag. 116

DADOS PARA O DIMENSIONAMENTO

**a) PREVISÃO DE QUILOMETRAGEM TOTAL**

Dias úteis no mês	26,08	(dias)
Percurso total	123,88	(km/mês)
Percurso percorrido (12 meses)	1.486,56	(km/periodo total contrato)

**b) PREVISÃO DO NÚMERO DE VEÍCULOS PARA A COLETA**

Produção período contrato	2.066,40	(TON)
Período do contrato	12,00	(meses)
Produção mensal	172,20	(TON)
Dias úteis no mês	26,08	(dias)
Produção diária	5,74	(TON)
Quilômetros Rodados dia/caminhão/viagem	4,75	(Km)

$q = 1,44$        $q$  - Nos casos em que o serviço de coleta é realizado de segunda a sábado e nos feriados, os dias trabalhados no mês corresponderiam a 26,08 (365 dias - 52 domingos, dividido por 12 meses)  
 $VC = 5$        $VC$  - velocidade média de coleta (adotar 5 km/h)  
 $J = 7,33$        $J$  - jornada trabalhada (h) - em geral, 7,33 h = 44 horas semanais / 6 dias de trabalho  
 $L = 4,75$        $L$  - extensão de vias atendidas no turno (km/dia)  
 $C = 4,83$        $C$  - capacidade de carga do caminhão (t)  
 $NV = 2,00$        $NV$  - Quantidade de viagens

\*Fonte: Manual para Análise de Serviços de Limpeza Urbana e Manejo de Resíduos Sólidos, Acesso: Pag. 116

$Lc = 1,44$        $Lc$  = Quantidade de resíduos a ser coletado em m³  
 $Cv = 4,83$        $Cv$  = Capacidade de veículo em m³ (considerar 80% da capacidade).  
 $Nv = 2,00$        $Nv$  = Número de viagens por dia (máximo de três viagens)  
 $Fr = 1,17$        $Fr$  = Fator Frequência = (número de dias de produção de resíduos na semana / Número de dias efetivamente coletados)  
 $Nf = 1,00$        $Nf$  = Quantidade de veículo

(Adotado) **1,00**

**CUSTO MENSAL POR CAMINHÃO COMPACTADOR**

VEÍCULO: CAMINHÃO COMPACTADOR DE 10M3

Remuneração do Capital do Veículo (RC)\* - Mensal

Modelo	Vm	i	Total (R\$)
CAMINHÃO COMPACTADOR DE 10M3	365.118,4688	0,06	1.825,59
<b>Custo total do veículo</b>			<b>1.825,59</b>

$Vm$  - valor médio do investimento\* 365.118,47  
 $VU$  - vida útil (anos) 4,00  
 $VN$  - valor do veículo novo (R\$) 584.189,55  
 $i$  - taxa de juros anuais (6% a.a.) 6%

Depreciação Mensal do Veículo (Dep)\*

Modelo	d	VN	Total (R\$)
CAMINHÃO COMPACTADOR DE 10M3	0,2000	584.189,6	9.736,49
<b>Custo total do veículo</b>			<b>9.736,49</b>

depreciação linear (d) 0,20  
 $VR$  - valor residual (%) 20,00  
 $VU$  - vida útil (anos) 4,00  
 $VN$  - valor do veículo novo (R\$) 584.189,55  
 Valor da Caçamba (35% do Valor do Caminhão) 151.466,55  
 Valor do Caminhão (1) 432.733,00



Preço Médio do Veículo - Consulta de Custos e Micro-Órbitas - Pesquisa comum - FIPE

Edição 2022  
 Junho 2022  
 Mês de Referência  
 Modelo  
 Ano Modelo  
 Automotivo  
 Tipo de Veículo  
 Preço Médio

\*Fonte: Manual para Análise de Serviços de Limpeza Urbana e Manejo de Resíduos Sólidos, Acesso: Pag. (s) 114-115





OBJETO: SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE APUIARÉS  
DATA: MARÇO/2022

Coleta e Transporte de Resíduos Domiciliar e Público - Caminhão Compactador 10 m<sup>3</sup>

Comp. 01

**Quilometragem percorrida por caminhão**

Nº Veículos	1,00
dia/mês	26,08
km/mês	123,88

**Combustível P/ 01 CAMINHÃO**

km/dia - Qk	4,75
Consumo (litro/km)* - l	0,56
preço(R\$/litro) - p	6,966
R\$/mês***	483,25

Qk - quantidade de quilômetros rodados por dia (km)

l - consumo de combustível (l/km)

p - preço do combustível (R\$)

\* Fonte: Manual para Análise de Serviços de Limpeza Urbana e Manejo de Resíduos Sólidos, Acesso: Pag. 33

\*\*\* Fonte: Manual para Análise de Serviços de Limpeza Urbana e Manejo de Resíduos Sólidos, Acesso: Pag. 116

**Lubrificantes (óleos, graxas e filtros)**

Percentual de Gastos com Combustível	R\$
10%	
R\$/mês*	48,33

\* Fonte: Manual para Análise de Serviços de Limpeza Urbana e Manejo de Resíduos Sólidos, Acesso: Pag. 116

**CUSTO DE MANUTENÇÃO (CM)**

Manutenção é o conjunto de atividades e recursos aplicados aos equipamentos, visando garantir a continuidade de sua função dentro de parâmetros de disponibilidade, qualidade, prazo, custos e vida útil adequados, sendo que a fórmula adotada é:  $CM = (VN \times K) / VU \times 12$

CM - Custo de Manutenção	10.953,55
VN - valor do veículo novo (R\$)	584.189,55
VU - vida útil veículo novo (anos)	4,00
K - coeficiente de proporcionalidade para manutenção, conforme Tabela 17.	0,9

\* Fonte: Manual para Análise de Serviços de Limpeza Urbana e Manejo de Resíduos Sólidos, Acesso: Pag. 117

Custo Total P/ 01 Caminhão 11.495,13

**Seguros e Impostos**

Calculo dos Impostos	Valor(R\$)
L=	760.65348
VU=vida útil (anos), VN=valor do veículo novo, (R\$)	
R\$/mês/veic.	760,69

$$L = \frac{(VU + 1) \times VN \times 0,025}{2 \times VU \times 12}$$

\* Fonte: Manual para Análise de Serviços de Limpeza Urbana e Manejo de Resíduos Sólidos, Acesso: Pag. 118

**Custo de Lavagem**

Custo mensal de Lavagem	450,00
Custos Operacionais Totais (R\$)	450,00

\* Fonte: Manual para Análise de Serviços de Limpeza Urbana e Manejo de Resíduos Sólidos, Acesso: Pag. 33

Diego Ribeiro Cunha Braga  
Engenheiro Civil  
Crea 49.513-D/CE  
RNP-061108011-7



Prefeitura Municipal

**APUIARÉS**  
NASCE UM NOVO TEMPO



OBJETO: SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE APUIARÉS

DATA: MARÇO/2022

Coleta e Transporte de Resíduos Domiciliar e Público - Caminhão Compactador 10 m<sup>3</sup>

Comp. 01

Ferramentas e Utensílios

Para Equipe Veículo

Tipo de Ferramenta	Qtd./veículo	Vida útil(meses)	Qtd. Ano	Preço Unit.(R\$)	Preço Anual	Preço Mensal
Vassourão gari 40cm	1,00	1,00	12,00	22,68	272,16	22,68
Pá quadrada	2,00	3,00	8,00	34,12	272,96	22,75
Garfo/ciscador	1,00	4,00	3,00	24,33	72,99	6,08
Cone de Segurança 75 cm	1,00	12,00	1,00	71,10	71,10	5,93
Caixa Plástica - 50 L	1,00	6,00	2,00	88,54	177,08	14,76
<b>Total</b>						<b>72,20</b>

Para 01 Equipamento	72,20
<b>Custo Total (R\$)</b>	<b>72,20</b>

Resumo do Custo Total do Compactador

Remuneração do Capital	1.825,59
Depreciação do Veículo	9.736,49
Manutenção	11.485,13
Lavagem	450,00
Tributos, Seguros e Taxas	760,66
<b>TOTAL S/ BDI</b>	<b>24.257,88</b>
<b>BDI de 20,85%</b>	<b>5.057,77</b>
<b>TOTAL C/ BDI</b>	<b>29.315,65</b>
Ferramentas e Utensílios S/ BDI	72,20
<b>BDI de 11,10% (DIFERENCIADO)</b>	<b>8,01</b>
<b>Ferramentas e Utensílios C/ BDI</b>	<b>80,21</b>
<b>Custo Total do Compactador</b>	<b>29.395,86</b>

Dimensionamento do Pessoal

Quantidades de pessoas por veículo

Veículo	Motorista	Gari
CAMINHÃO COMPACTADOR DE 10M3	1,00	3,00

Quantidade Total de Pessoas	Quant. Pessoas por veículos	Quant. Veículos Calculado	Quant. Total de Pessoal
Quantidade de Gari	3,00		3,00
Quantidade de Motoristas	1,00	1,00	1,00
<b>Total</b>	<b>4,00</b>		<b>4,00</b>

Custo Unitário com Pessoal\*

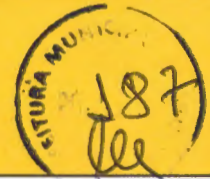
Item	Unid.	Gari Coletor (4)
Salário	R\$	1.277,59
Instituidade - 40%	R\$	484,80
Adicional Noturno - 20%	R\$	0,00
<b>Salário Base</b>	<b>R\$</b>	<b>1.762,39</b>
Horas Extras - 50%	R\$	0,00
Horas Extras - 100%	R\$	97,97
<b>Salário Mensal</b>	<b>R\$</b>	<b>1.860,36</b>
Encargos	71,07%	1.322,16
<b>Salário + Encargos</b>	<b>R\$</b>	<b>3.182,52</b>
Cesta Básica	R\$	243,06
Vale Alimentação	R\$	546,86
Café da Manhã	R\$	109,01
Plano de Saúde*	R\$	580,62
<b>Custo Mensal</b>		<b>4.662,07</b>

\*Retirado do Painel de Precificação ANS/março/2022, acesso:

[https://www.ans.gov.br/gpw-beneficiario/pages/pesquisa\\_plano\\_inicial.xhtml](https://www.ans.gov.br/gpw-beneficiario/pages/pesquisa_plano_inicial.xhtml)

Item	Unid.	Motorista (3)
Salário (3)	R\$	1.796,69
Instituidade - 40%	R\$	484,80
Adicional Noturno - 20%	R\$	0,00
<b>Salário Base</b>	<b>R\$</b>	<b>2.281,49</b>
Horas Extras - 50%	R\$	0,00
Horas Extras - 100%	R\$	137,79
<b>Salário Mensal</b>	<b>R\$</b>	<b>2.419,27</b>
Encargos	71,07%	1.719,38
<b>Salário + Encargos</b>	<b>R\$</b>	<b>4.138,65</b>
Cesta Básica	R\$	188,97

Diego Ribeiro Cunha Braga  
Engenheiro Civil  
Crea-49.513-D/CE  
RNP-061108011-7



OBJETO: SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE APUIARÉS

DATA: MARÇO/2022

Coleta e Transporte de Resíduos Domiciliar e Público - Caminhão Compactador 10 m<sup>3</sup>

Comp. 01

Vale Alimentação	R\$	417,28
Auxílio Plano de Assistência e Cuidado Pessoal	R\$	24,90
Plano de Saúde*	R\$	580,62
<b>Custo Mensal</b>		<b>5.350,42</b>

2. Manual para Análise de Serviços de Limpeza Urbana e Manejo de Resíduos Sólidos, Acesso: Pág. 112

3. CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2021/2022 - Motorista / CE000623/2021

4. CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2022/2022 - Gari / CE000153/2022

**Custo Mensal Total com Pessoal**

Funcionário	Custo mensal/pessoa	Quantidade	Total
Gari coletor	4.662,07	3,00	13.986,22
Motorista	5.350,42	1,00	5.350,42
<b>Total/mês S/ BDI</b>		<b>4,00</b>	<b>19.336,64</b>
<b>BDI de 20,85%</b>			<b>4.031,69</b>
<b>Total/mês C/ BDI</b>			<b>23.368,33</b>

**Custo Mensal com Farda e EPI's**

**Farda e EPI's Motorista**

Itens	Qtd./Pessoa	Vida útil(meses)	Qtd./Ano	Preço Unit.(R\$)	Preço Anual	Preço Mensal
Calça brim p/motorista	1,00	2,00	6,00	94,34	566,04	47,17
Camisa de brim p/motorista	1,00	2,00	6,00	90,45	542,70	45,23
Bola de Segurança (Antiderrapante)	2,00	2,00	12,00	36,54	438,48	36,54
Meião	2,00	2,00	12,00	13,44	161,28	13,44
Mascara PFF2	1,00	2,00	6,00	2,86	17,16	1,43
Capa de chuva	1,00	12,00	1,00	42,42	42,42	3,54
<b>Total S/BDI</b>						<b>147,35</b>
<b>BDI de 11,10% (DIFERENCIADO)</b>						<b>16,36</b>
<b>Total C/BDI</b>						<b>168,68</b>

**Farda e EPI's Gari**

Itens	Qtd./Pessoa	Vida útil(meses)	Qtd./Ano	Preço Unit.(R\$)	Preço Anual	Preço Mensal
Calça brim	1,00	2,00	6,00	94,34	566,04	47,17
Camisa de brim	1,00	2,00	6,00	90,45	542,70	45,23
Bola de Segurança (Antiderrapante)	2,00	2,00	12,00	36,54	438,48	36,54
Meião	2,00	2,00	12,00	13,44	161,28	13,44
Bonê com abas p/ Proteção Gari	1,00	2,00	6,00	34,13	204,78	17,07
Capa de chuva	1,00	12,00	1,00	42,42	42,42	3,54
Colete Refletor	1,00	4,00	3,00	38,95	116,85	9,74
Luvvas de segurança	2,00	1,00	24,00	26,57	637,68	53,14
<b>Total S/BDI</b>						<b>225,87</b>
<b>BDI de 11,10% (DIFERENCIADO)</b>						<b>25,07</b>
<b>Total C/BDI</b>						<b>317,36</b>

**Resumo Fardamentos e EPI's**

Funcionário	Quant.	R\$ /pessoa	Preço Mensal
Motorista	1,00	168,68	168,68
Gari	3,00	317,36	952,08
<b>Custo Total</b>			<b>1.120,76</b>

**RESUMO DOS CUSTOS OPERACIONAIS**

**Diurno**

Custo mensal do veículo	29.396,86
Custo mensal com pessoal	23.368,33
Custo mensal com farda e EPI's	1.120,76
<b>Custos Operacionais P/ 01 Veículo(R\$)</b>	<b>53.884,95</b>
Nº de Veículos	1,00
<b>Total de Veículos</b>	<b>1,00</b>
<b>Custos Operacionais Totais (R\$) C/BDI</b>	<b>53.884,95</b>

\*Fonte: Manual para Análise de Serviços de Limpeza Urbana e Manejo de Resíduos Sólidos, Acesso: Pág. 31

**CUSTO DE SUPERVISÃO (FISCAL DIURNO)**

**Dimensionamento do Pessoal**

Quantidade Total de Pessoas	Quant. Pessoas por veículos	Quant. Veículos Calculado	Quant. Total de Pessoal
Quantidade de Fiscais	1,00		1,00
<b>Total</b>	<b>1,00</b>		<b>1,00</b>

Diego Ribeiro Cunha Braga  
Engenheiro Civil  
Crea 49.513-DICE  
RNP-061108011-7

OBJETO: SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE APUIARÉS

DATA: MARÇO/2022

Coleta e Transporte de Resíduos Domiciliar e Público - Caminhão Compactador 10 m<sup>3</sup>

Comp. 01

**Custo Unitário com Pessoal\***

Item	Unid.	Fiscal
Salário (4)	R\$	1.409,72
Insubridade - 40% (4)	R\$	0,00
Adicional Noturno - 20%	R\$	0,00
<b>Salário Base</b>	<b>R\$</b>	<b>1.409,72</b>
Horas Extras - 50%	R\$	0,00
Horas Extras - 100%	R\$	108,11
<b>Salário Mensal</b>	<b>R\$</b>	<b>1.517,83</b>
Encargos	71,07%	1.078,72
<b>Salário + Encargos</b>	<b>R\$</b>	<b>2.596,55</b>
Cesta Básica	R\$	88,04
Vale Alimentação	R\$	602,71
Vale Lanche	R\$	11,55
Plano de Saúde	R\$	41,00
<b>Custo Mensal</b>		<b>3.339,84</b>

\* CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2022/2022 - Supervisor de Serviço/CE000092/2022

**Custo Mensal Total com Pessoal**

Funcionário	Custo mensal/pessoa	Quantidade	Total
Fiscal de Campo	3.339,84	1,00	3.339,84
<b>Total/mês S/ BDI</b>		<b>1,00</b>	<b>3.339,84</b>
<b>BDI de 20,85%</b>			<b>696,36</b>
<b>Total/mês C/ BDI</b>			<b>4.036,20</b>

**Custo Mensal com Farda e EPI's**

**Farda e EPI's Fiscal**

Itens	Qtd./Pessoa	Vida útil(meses)	Qtd./Ano	Preço Unil.(R\$)	Preço Anual	Preço Mensal
Calça brim p/motorista	1,00	2,00	6,00	91,38	548,28	45,69
Camisa de brim p/motorista	1,00	2,00	6,00	61,92	371,52	30,96
Sapato/Bota de Segurança Anabela	2,00	2,00	12,00	35,65	427,80	35,65
Meião	2,00	2,00	12,00	15,94	191,28	15,94
Mascara PFF2	1,00	2,00	6,00	5,56	33,36	2,78
Capa de chuva	1,00	6,00	2,00	30,52	61,04	5,09
<b>Total S/BDI</b>						<b>136,11</b>
<b>BDI de 11,10% (DIFERENCIADO)</b>						<b>15,11</b>
<b>Total C/BDI</b>						<b>151,09</b>

**Resumo Fardamentos e EPI's**

Funcionário	Quant.	R\$ /pessoa	Preço Mensal
Fiscal	1,00	159,09	159,09
<b>Custo Total</b>			<b>159,09</b>

**Resumo dos Custos Operacionais**

Custo mensal com pessoal	4.036,20
Custo mensal com farda e EPI's	159,09
<b>Custos Operacionais de Fiscalização (R\$)</b>	<b>4.195,29</b>
Nº de Fiscais	1,00
<b>Total de Fiscais</b>	<b>1,00</b>
<b>Custos Operacionais Totais (R\$) C/BDI</b>	<b>4.195,29</b>

\*Fonte: Manual para Análise de Serviços de Limpeza Urbana e Manejo de Resíduos Sólidos, Acesso: Pag. 31

<b>Custos Operacionais Totais (R\$) C/BDI</b>	<b>4.195,29</b>
---	-----------------

<b>Coleta e Transporte de Resíduos Domiciliar e Público - Caminhão Compactador 10 m<sup>3</sup></b>	<b>R\$ 77,59</b>
---	------------------

[Assinatura]  
 Diego Ribeiro Cunha Braga  
 Engenheiro Civil  
 112 h/CP

OBJETO: SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE APIUARÉS

DATA: MARÇO/2022

Coleta e Transporte de Resíduos Domiciliar e Público - Caminhão Basculante 06 m<sup>3</sup>

Comp. 02

VEÍCULO: CAMINHÃO BASCULANTE DE 10M3

Produção do veículo por mês

CAPACIDADE DO BASCULANTE	10 M3 (7% cap. Nominal)
DIAS TRABALHADO POR MES	26,08 DIAS INCLUINDO FERIADOS*
QUANTIDADES DE EQUIPAMENTOS	4,00 UNID.

\*Fonte: Manual para Análise de Serviços de Limpeza Urbana e Manejo de Resíduos Sólidos, Acesso: Pag. 116

1 - DADOS PARA O DIMENSIONAMENTO

Produção período contrato	2.066,40 (TON)
Período do contrato	12,00 (meses)
Produção mensal	172,20 (TON)
Dias úteis no mês	26,08 (dias)
Produção diária	5,74 (TON)
Percurso total	114,88 (km/mês)
Quilômetros Rodados dia/caminhão/viagem	28,72 (Km)
Percurso percorrido (12 meses)	1.378,56 (km/período total contrato)

a) PREVISÃO DO NÚMERO DE VEÍCULOS PARA A COLETA:

q= 4,31	q= Nos casos em que o serviço de coleta é realizado de segunda a sábado e nos feriados, os dias trabalhados no mês corresponderiam a 26,08 (365 dias - 52 domingos, dividido por 12 meses).
VC= 5	VC - velocidade média de coleta (adotar 5 km/h)
J= 7,33	J - jornada trabalhada (h) - em geral, 7,33 h = 44 horas semanais / 6 dias de trabalho
L= 114,88	L - extensão de vias atendidas no turno (km/dia)
C= 1,61	C - capacidade de carga do caminhão (t)
NV= 1	NV - Quantidade de viagens

Conforme Orientação do Manual de Saneamento da FUNASA, pág.: 241, adotar 03 viagens

Lc= 4,31	Lc = Quantidade de resíduos a ser coletado em t
Cv= 1,61	Cv - capacidade de carga do caminhão (t)
Nv= 1	Nv = Número de viagem por dia (máximo de três viagens)
Fr= 1,17	Fr = Fator Frequência =(número de dias de produção de resíduos na semana/Número de dias efetivamente coletados)
Nf= 4,00	Nf = Quantidade de veículo

(Adotado) 4,00

Diego Ribeiro Cunha Braga  
 Engenheiro Civil  
 Crea 19.613-D/CE  
 RNP 061108011-7

OBJETO: SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE APUIARÉS  
DATA: MARÇO/2022

Coleta e Transporte de Resíduos Domiciliar e Público - Caminhão Basculante 06 m<sup>3</sup>

Comp. 02

**CUSTO MENSAL POR CAMINHÃO BASCULANTE 6 M3**

VEÍCULO: CAMINHÃO BASCULANTE 6M3

Remuneração do Capital do Veículo (RC)\* - Mensal

Modelo	Vm	i	Total (R\$)
CAMINHÃO BASCULANTE DE 6M3	305.415,6875	0,06	1.527,08
<b>Custo total do veículo</b>			<b>1.527,08</b>

Vm - valor médio do investimento\* 305.415,69  
VU - vida útil (anos) 4,00  
VN - valor do veículo novo (R\$) 488.665,10  
i - taxa de juros anuais (6% a.a.) 6%

Depreciação Mensal do Veículo (Dep)\*

Modelo	d	VN	Total (R\$)
CAMINHÃO BASCULANTE DE 6M3	0,2000	488.665,1	8.144,42
<b>Custo total do veículo</b>			<b>8.144,42</b>

depreciação linear (d) 0,20  
VR - valor residual (%) 20,00  
VU - vida útil (anos) 4,00  
VN - valor do veículo novo (R\$) 488.665,10  
Valor do Caminhão (2) 432.733,00  
Valor da Caçamba (1) 55832,10



Preço Médio de Veículos - Consulta de Caminhões e Micro-Ônibus - Pesquisa comum - FIPE

Mês de referência: Março de 2022  
Código FIPE: 20000-2  
Modelo: MICRO-ÔNIBUS-MENOR  
Módulo: FICHA 1720 2p (4000/6000)  
Ano Modelo: 2020  
Autenticação: 1999/01/000000  
Data de emissão: Domingo, 17 de Abril de 2022 09:07  
Preço Médio: R\$ 432.733,00

(1) Valor de Referência SINAPI/CE (02/2022 SEM DESONERAÇÃO)  
SINAPI 37733 - CAÇAMBA METÁLICA BASCULANTE COM CAPACIDADE DE 6 M3 (INCLUI MONTAGEM, NÃO INCLUI CAMINHÃO) (UND) - R\$ 55.932,10

\*Fonte: Manual para Análise de Serviços de Limpeza Urbana e Manejo de Resíduos Sólidos, Acesso: Pag.(s) 114-115

Quilometragem percorrida

Nº Veículos	1,00
dia/mês	26,08
km/mês	28,72

Combustível P/ 01 CAMINHÃO

km/dia - Qk	1,10
Consumo (litro/km)* - l	0,56
preço(R\$/litro) - p	6,966
<b>R\$/mês***</b>	<b>111,91</b>

Qk - quantidade de quilômetros rodados por dia (km)  
l - consumo de combustível (l/km)  
p - preço do combustível (R\$)

\*Fonte: Manual para Análise de Serviços de Limpeza Urbana e Manejo de Resíduos Sólidos, Acesso: Pag. 33

\*\*\*Fonte: Manual para Análise de Serviços de Limpeza Urbana e Manejo de Resíduos Sólidos, Acesso: Pag. 116

Lubrificantes (Óleos, graxas e filtros)

Percentual de Gastos com Combustível	R\$
10%	
<b>R\$/mês*</b>	<b>11,19</b>

\*Fonte: Manual para Análise de Serviços de Limpeza Urbana e Manejo de Resíduos Sólidos, Acesso: Pag. 116

**CUSTO DE MANUTENÇÃO (CM)**

Manutenção é o conjunto de atividades e recursos aplicados aos equipamentos, visando garantir a continuidade de sua função dentro de parâmetros de disponibilidade, qualidade, prazo, custos e vida útil adequados, sendo que a fórmula adotada é: CM = (VN x K)/VUx12

CM - Custo de Manutenção	9.162,47
VN - valor do veículo novo (R\$)	488.665,10
VU - vida útil veículo novo (anos)	4,00
K - coeficiente de proporcionalidade para manutenção,	0,9

\*Fonte: Manual para Análise de Serviços de Limpeza Urbana e Manejo de Resíduos Sólidos, Acesso: Pag. 116

**Custo Total P/ 01 Caminhão** **R\$ 9.284,33**

**Custo Mensal de Lavagem**

Custo mensal de Lavagem	450,00
-------------------------	--------

\*Fonte: Manual para Análise de Serviços de Limpeza Urbana e Manejo de Resíduos Sólidos, Acesso: Pag. 33

Diego Ribeiro Cunha Braga  
Engenheiro Civil  
Crea-49.643-D/CE  
RNP-061108011-7

OBJETO: SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE APIARÉS  
 DATA: MARÇO/2022

Coleta e Transporte de Resíduos Domiciliar e Público - Caminhão Basculante 06 m<sup>3</sup>

Comp. 02

**Seguros e Impostos**

Cálculo dos Impostos		Valor(R\$)
L=		636,28268
VU=vida útil (anos), VN=valor do veículo novo, (R\$)		
R\$/mês/veic.		636,28

$$L = \frac{(VU + 1) \times VN \times 0,025}{2 \times VU \times 12}$$

\*Fonte: Manual para Análise de Serviços de Limpeza Urbana e Manejo de Resíduos Sólidos, Acesso: Pag. 118

**Ferramentas e Utensílios**

**Para Equipe Veículo**

Tipo de Ferramenta	Qtd./ veículo	Vida útil (meses)	Qtd. Ano	Preço Unit.(R\$)	Preço Anual	Preço Mensal
Vassourão gari 40cm	1,00	1,00	12,00	22,68	272,16	22,68
Pá quadrada	2,00	3,00	8,00	34,12	272,96	22,75
Garfo/ciscador	1,00	4,00	3,00	24,33	72,99	6,08
Cone de Segurança 75 cm	1,00	12,00	1,00	71,10	71,10	5,93
Caixa Plástica - 50 L	1,00	6,00	2,00	88,54	177,08	14,76
<b>Total</b>						<b>72,20</b>

Para 01 Equipamento	72,20
<b>Custo Total (R\$)</b>	<b>72,20</b>

**Resumo do Custo Total do Caminhão Basculante**

Remuneração do Capital	1.527,08
Depreciação do Veículo	8.144,42
Lavagem	450,00
Manutenção	9.285,57
Seguros e Impostos	636,28
<b>TOTAL S/ BDI</b>	<b>20.043,35</b>
<b>BDI de 20,85%</b>	<b>4.179,04</b>
<b>TOTAL C/ BDI</b>	<b>24.222,39</b>
Ferramentas e Utensílios S/ BDI	72,20
<b>BDI de 11,10% (DIFERENCIADO)</b>	<b>8,01</b>
<b>Ferramentas e Utensílios C/ BDI</b>	<b>80,21</b>
<b>Custo Total do Caminhão</b>	<b>24.302,60</b>

Diego Ribeiro Cunha Braga  
 Engenheiro Civil  
 Crea-49.513-D/CE  
 RNP-061108011-7

OBJETO: SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE APUIARÉS

DATA: MARÇO/2022

Coleta e Transporte de Resíduos Domiciliar e Público - Caminhão Basculante 06 m<sup>3</sup>

Comp. 02

**Dimensionamento do Pessoal**

**Quantidades de pessoas por veículo**

Veículo	Motorista	Ajudante
CAMINHÃO BASCULANTE DE 10M3	1,00	2,00

Quantidade Total de Pessoas	Quant. Pessoas por veículos	Quant. Veículos Calculado	Quant. Total de Pessoal
Quantidade de Ajudante de Caçamba	2,00	1,00	2,00
Quantidade de Motoristas	1,00		1,00
<b>Total</b>	<b>3,00</b>		<b>3,00</b>

**Custo Unitário com Pessoal\***

Item	Unid.	Ajudante de Caçamba
Salário (4)	R\$	1.277,59
Insubridade - 40% (4)	R\$	484,80
Adicional Noturno - 20%	R\$	0,00
<b>Salário Base</b>	<b>R\$</b>	<b>1.762,39</b>
Horas Extras - 50%	R\$	0,00
Horas Extras - 100%	R\$	97,97
<b>Salário Mensal</b>	<b>R\$</b>	<b>1.860,36</b>
Encargos	71,07%	1.322,16
<b>Salário + Encargos</b>	<b>R\$</b>	<b>3.182,52</b>
Cesta Básica	R\$	243,06
Vale Alimentação (4)	R\$	546,86
Café da Manhã (4)	R\$	109,01
Plano de Saúde*	R\$	580,62
<b>Custo Mensal</b>		<b>4.662,07</b>

\*Retirado do Painel de Precificação ANS/março/2022, acesso:

[https://www.ans.gov.br/gpw-beneficiario/pagos/pesquisa\\_plano\\_inicial.xhtml](https://www.ans.gov.br/gpw-beneficiario/pagos/pesquisa_plano_inicial.xhtml)

Item	Unid.	Motorista
Salário (3)	R\$	1.796,69
Insubridade - 40%	R\$	484,80
Adicional Noturno - 20%	R\$	0,00
<b>Salário Base</b>	<b>R\$</b>	<b>2.281,49</b>
Horas Extras - 50%	R\$	0,00
Horas Extras - 100%	R\$	137,78
<b>Salário Mensal</b>	<b>R\$</b>	<b>2.419,27</b>
Encargos	71,07%	1.719,38
<b>Salário + Encargos</b>	<b>R\$</b>	<b>4.138,65</b>
Vale Alimentação (3)	R\$	417,28
Cesta Básica	R\$	188,97
Auxílio Plano de Assistência e Cuidado Pessoal (3)	R\$	24,90
Plano de Saúde*	R\$	580,62
<b>Custo Mensal</b>		<b>5.360,42</b>

2. Manual para Análise de Serviços de Limpeza Urbana e Manejo de Resíduos Sólidos, Acesso: Pág. 112

3. CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2021/2022 - Motorista / CE000623/2021

4. CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2022/2022 - Ajudante de Caçamba / CE000153/2022

Diego Ribeiro Cunha Braga  
 Engenheiro Civil  
 Crea-49.543-D/CE  
 RNP-061108011-7